



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

EXERCÍCIO 2025

Brasília
TSE
2025

© 2025 Tribunal Superior Eleitoral

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra sem a autorização expressa dos autores.

Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento
SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, 1º andar
Brasília/DF – 70095-901
Telefone: (61) 3030-9225

Secretária-Geral da Presidência
Andréa Maciel Pachá

Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal
Miguel Ricardo de Oliveira Piazzzi

Secretário de Gestão da Informação e do Conhecimento
Cleber Schumann

Coordenador de Editoração e Publicações
Washington Luiz de Oliveira

Coordenação dos trabalhos
Romulo Pennafort Palma (GAB-CGE)

Supervisão e revisão
Julianna Sant'ana Sesconetto (Secretária da CGE)

Responsáveis pelo conteúdo
Julianna Sant'ana Sesconetto (Secretária da CGE), Márcia Magliano Pontes (Coaju/CGE), Adriana Maria Leal Meneses (CFCAD/CGE), Yasmin Camille Silva Mesquita (Csori/CGE), Renata Livia Arruda de Bessa (ASCGE), Andréa Lopes Barroso Villas Bôas de Carvalho (ASCGE), Romulo Pennafort Palma (GAB-CGE), Maria Eugênia da Silva Lacerda Filha (Seot/Csori/CGE) e Elisa Sumiko Yoshimoto Sofian (Seic/Csori/CGE)

Capa
Pedro Silva
Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGIC)

Diagramação
Leandro Moraes
Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGIC)

Revisão e conferência de editoração
Paula Lins e Rayane Martins Carvalho
Seção de Preparação e Revisão de Conteúdos (Seprev/Cedip/SGIC)

Impressão e acabamento
Seção de Serviços Gráficos (Sagraf/Cedip/SGIC)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Tribunal Superior Eleitoral – Biblioteca Professor Alysson Darowish Mitraud

Brasil. Tribunal Superior Eleitoral. Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral.

Relatório anual de atividades da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral [recurso eletrônico] : exercício 2025 / Tribunal Superior Eleitoral. – Dados eletrônicos (82 páginas). – Brasília : Tribunal Superior Eleitoral, 2025.

“Responsáveis pelo conteúdo: Julianna Sant'ana Sesconetto (Secretária da CGE), Márcia Magliano Pontes (Coaju/CGE), Adriana Maria Leal Meneses (CFCAD/CGE), Yasmin Camille Silva Mesquita (Csori/CGE), Renata Livia Arruda de Bessa (ASCGE), Andréa Lopes Barroso Villas Bôas de Carvalho (ASCGE), Romulo Pennafort Palma (GAB-CGE), Maria Eugênia da Silva Lacerda Filha (Seot/Csori/CGE), Elisa Sumiko Yoshimoto Sofian (Seic/Csori/CGE)” – Verso p. rosto.

Versão eletrônica (PDF).
Modo de acesso: Internet.

<<https://www.tse.jus.br/institucional/catalogo-de-publicacoes/lista-do-catalogo-de-publicacoes>>

1. Justiça Eleitoral – Relatório – 2025. 2. Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral – Relatório – 2025.
I. Título

CDD 342.810 702 69
CDU 342.846(81)

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

Ministro Antonio Carlos Ferreira

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral

Larissa Almeida Nascimento

Secretária da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral (SCG)

Julianna Sant'ana Sesconetto

Gabinete (GAB-CGE)

Romulo Pennafort Palma

Jândria Maria Rodrigues dos Santos

Simone dos Santos Silva

Juliana Veloso da Rocha

Luiza Caroline Lima Vieira

Assessoria da Corregedoria-Geral (ASCGE)

Renata Livia Arruda de Bessa

Andréa Lopes Barroso Villas Bôas de Carvalho

Kaline Tavares de Lucena

Coordenadoria de Assuntos Judiciários (Coaju)

Márcia Magliano Pontes

Seção de Análise e Acompanhamento (Seaa)

Marcos Heleno Lopes Oliveira

Raquel Almeida de Oliveira

Seção de Procedimentos Cartorários (SEPC)

André Ferreira Laterza

Celismar Rodrigues da Silva

Isabela Noleto Franklin de Carvalho

Coordenadoria de Fiscalização de Cadastro (CFCAD)

Adriana Maria Leal Meneses

Sílvia Nogueira da Mata

Juliana Hatem Coelho

Seção de Direitos Políticos (SEDP)

Giselle Pereira Sales Mourão
Sérgio Dias Cardoso
Giselly Cristina Alves Souza dos Santos
Marli dos Santos Ávila Lopes
Gabriel dos Santos Pereira
Patrícia Alves de Araújo

Seção de Regularização de Situação Eleitoral (Sers)

Fabício José de Souza
Ana Karina de Souza Castro
Bráulio Sales Lemos
Cristiane Vidal Nardoni
Nayara da Silva Soares
Rayssa Franciele Gonçalves de Souza

Coordenadoria de Supervisão e Orientação (Csori)

Yasmin Camille Silva Mesquita

Seção de Inspeções e Correções (Seic)

Elisa Sumiko Yoshimoto Sofian
Jannayna Cíntia do Bomfim Teixeira

Seção de Orientação e Treinamento (Seot)

Maria Eugênia da Silva Lacerda Filha
Marlon Van Juen Sun
Inês Querubina Ribeiro do Amaral

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Presidente

Ministra Carmen Lúcia

Vice-Presidente

Ministro Nunes Marques

Ministros

Ministro André Mendonça

Ministro Antonio Carlos Ferreira

Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva

Ministro Floriano de Azevedo Marques

Ministra Estela Aranha



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	10
COMPETÊNCIAS EM DESTAQUE.....	12
ATUAÇÃO JURISDICIONAL	13
FUNÇÃO CORRECIONAL	14
INSPEÇÕES.....	14
Inspeções realizadas no período	15
Principais estatísticas dessas inspeções	17
REGULAMENTAÇÃO.....	19
Provimento-CGE n. 1 de 27 de fevereiro de 2025.....	19
Provimento-CGE n. 2 de 5 de junho de 2025	20
Provimento-CGE n. 3 de 5 de junho de 2025	21
Provimento-CGE n. 4 de 5 de junho de 2025	21
Provimento-CGE n. 5 de 19 de novembro de 2025.....	22
Provimento-CGE n. 6 de 19 de novembro de 2025.....	22
ORIENTAÇÃO.....	23
Ofícios-circulares.....	23
INTEGRAÇÃO.....	26
Reunião com corregedoras e corregedores	27
55º Encontro (3/2025) em Foz do Iguaçu/PR.....	27
56º Encontro (6/2025) em Gravatá/PE	27
57º Encontro (10/2025) em Boa Vista/RR	27
AÇÕES EM DESTAQUE	28
PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DA PRESENÇA DA JUSTIÇA ELEITORAL NO TERRITÓRIO NACIONAL	29
INCORPORAÇÃO E VALIDAÇÃO DE CPF NO CADASTRO ELEITORAL	29
AUTOMATIZAÇÃO DO AUTOATENDIMENTO ELEITORAL POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	30
AUTENTICAÇÃO DE IDENTIDADE NO SISTEMA DE AUTOATENDIMENTO ELEITORAL.....	30
MELHORIA NA INDIVIDUALIZAÇÃO DA BIOMETRIA	31
Individualização da biometria acima do novo <i>score</i> de qualidade	32
OUTRAS REALIZAÇÕES	32

OUTORGA DO SELO DE BOA PRÁTICA CGE-TSE 2024/2025 E DO SELO DESTAQUE CIDADANIA 2024/2025..... 34

SELO DE BOA PRÁTICA CGE-TSE 2024/2025 – PRÁTICAS VENCEDORAS.....36

SELO DESTAQUE CIDADANIA 2024/2025 – PRÁTICAS VENCEDORAS40

ESTATÍSTICAS 41

ESTATÍSTICAS DO CADASTRO ELEITORAL42

Quantidade de operações de RAE42

Quantitativo de grupos em coincidência42

Quantidade de inconformidades tratadas43

ANÁLISE ESTATÍSTICA DE DADOS DO ELEITORADO E RAEs43

ESTATÍSTICAS PROCESSUAIS70

Processo Judicial Eletrônico (PJe).....70

Processo Judicial Eletrônico para Corregedorias (PJeCor)73

Sistema Eletrônico de Informações (SEI)73

ESTATÍSTICAS DE SISTEMAS.....76

SIEL.....76

SinCo78

Consulta Situação Eleitoral78

Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos (BPSDP)79

Tratamento de Inconformidades Biométricas.....79

Infodip79

DADOS EM DESTAQUE.....79

Expedientes da CGE79

Comunicações de alteração de prenome e gênero79

Certidões79

Atualização de conteúdo no portal do TSE.....80

Orientações80

Chamados GSTI80

Gestão do Sistema de Informações Eleitorais (SIEL).....80

ANEXOS 81

RES.-TSE N. 23.742/2024..... 82

PROVIMENTOS-CGE 82

OFÍCIOS-CIRCULARES-CGE..... 82

MELHORIAS DOS SISTEMAS ELO E TÍTULO NET 82



APRESENTAÇÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral (CGE), unidade integrante do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), é responsável por orientar e supervisionar os serviços eleitorais em todas as unidades da federação, bem como por zelar pela normalidade eleitoral, pela isonomia, pela legitimidade do pleito e pela liberdade do voto. Essa competência está prevista na Res.-TSE n. 23.742, de 23 de maio de 2024, recentemente editada pelo TSE.

Este Relatório Anual de Atividades consolida as principais atividades e ações desenvolvidas no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, durante o ano de 2025, compreendendo, ainda, dados do Cadastro Eleitoral, do eleitorado, de processos judiciais e administrativos, dos sistemas informatizados sob gestão da CGE, além de expedientes e outras informações relativas às atribuições da Secretaria, incluindo suas subunidades. A previsão deste relatório está contida no art. 16 da Res.-TSE n. 23.742/2024.

As informações aqui apresentadas foram extraídas, em regra, do período compreendido entre 1º de janeiro e 20 de novembro de 2025, em razão do prazo para extração de dados, elaboração do texto, revisão, diagramação e impressão do material.



COMPETÊNCIAS EM DESTAQUE

Entre as várias competências conferidas à CGE, previstas na Res.-TSE n. 23.742/2024, destacam-se a atuação jurisdicional, correicional e regulamentar, além daquelas ações voltadas à orientação, à prestação dos serviços eleitorais e à supervisão desses serviços em todas as unidades da Federação.

ATUAÇÃO JURISDICIONAL

A corregedora-geral ou corregedor-geral da Justiça Eleitoral desempenha suas atribuições na esfera jurisdicional e administrativa, em conformidade com a Res.-TSE n. 23.742/2024.

Cabe destacar a atuação nos inquéritos administrativos e nas Ações de Investigação Judicial Eleitoral (AIJEs) relativas às eleições presidenciais, de competência originária desta CGE (art. 6º da Res.-TSE n. 23.742/2024), com atuação voltada à preservação da normalidade, da isonomia e da legitimidade do pleito, bem como à garantia da liberdade do voto.

As ações eleitorais, em especial, possuem relevante importância institucional, na medida em que, tendo como partes os candidatos aos cargos de presidente e vice-presidente da República, discutem a prática de abuso do poder político, abuso do poder econômico e uso indevido dos meios de comunicação (art. 22 da Lei Complementar n. 64/1990). A eventual procedência do pedido pode acarretar a declaração de inelegibilidade dos responsáveis pela conduta ilícita, bem como a cominação da sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 8 anos seguintes àquela em que se verificou o ato, além da cassação do mandato do candidato diretamente beneficiado pela conduta.

No início do ano de 2025, havia um acervo de 18 processos jurisdicionais (AIJEs), sendo 2 relativos às eleições de 2018 e 16 relativos às eleições de 2022. Desses, 16 processos foram encaminhados à Assessoria de Plenário (Asplen) e aguardavam pauta para julgamento, enquanto os outros 2 seguem em fase processual avançada. No entanto, considerando a alteração na gestão da CGE, os processos antes enviados para julgamentos que não foram julgados retornarão para análise do novo relator.

No campo administrativo, merece destaque o encaminhamento de proposta à Presidência deste Tribunal Superior visando à regulamentação de férias e afastamentos voluntários de membros de Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) em anos de eleições gerais e municipais.

Ressalta-se, ainda, o Processo Administrativo n. 0000659-69.2001.6.00.0000, que propõe a elaboração de resolução para estabelecer normas relativas ao exercício da jurisdição eleitoral em primeiro grau e revogar a Res.-TSE n. 21.009, de 5 de março de 2002, cujo julgamento está pendente para análise do novo corregedor-geral, que pediu vista para melhor exame da matéria, considerando a assunção ao cargo de corregedor.

Destaca-se, ainda, a atuação em processo administrativo iniciado a partir de denúncia anônima contra TRE, apresentada via SAC da Ouvidoria do TSE, sobre

desrespeito ao art. 4º da Res.-TSE n. 23.488/205, que dispõe acerca de funções comissionadas dos servidores da Justiça Eleitoral.

Na decisão proferida naqueles autos, determinou-se ao Tribunal respectivo que observasse o disposto no § 1º do art. 4º da norma citada, conferindo preferência aos servidores ocupantes de cargos efetivos nas designações para o exercício das funções comissionadas de que tratam o dispositivo.

Pela relevância da matéria e para manter a uniformidade em toda a Justiça Eleitoral, determinou-se que todos os TREs fossem oficiados para conhecimento do teor da decisão.

No que diz respeito às classes processuais relativas a direitos políticos, duplicidade/pluralidade de inscrições e regularização de situação do eleitor, foram baixados, somente no período de referência deste relatório, 5.749 processos.

FUNÇÃO CORRECIONAL

No desempenho da função correicional, os processos de competência da CGE tramitam no sistema PJeCor. No período, foram autuados 20 processos, baixados 20, sobrestados 4 e redistribuído 1. Além disso, foram proferidos 25 despachos e exaradas 28 decisões.

INSPEÇÕES

As inspeções conduzidas pela CGE encontram-se regulamentadas pela Res.-TSE n. 23.657/2021 e pelo Provimento-CGE n. 2/2023, utilizando-se, como principais ferramentas de trabalho, os sistemas SInCo e PJeCor.

Essas inspeções têm por finalidade o acompanhamento da prestação dos serviços eleitorais em todo o país e contam com o apoio efetivo dos TREs. Representam oportunidade valiosa de intercâmbio de informações entre os diversos órgãos da Justiça Eleitoral, de identificação e difusão de boas práticas, de proposição de aprimoramentos e de correção de eventuais inconsistências de natureza procedimental.

O roteiro de inspeção concentra-se especialmente na forma como os TREs realizam a gestão dos seus acervos processuais. O resultado do trabalho é construído a partir da análise quantitativa e qualitativa das informações prestadas nos questionários encaminhados às unidades, bem como da verificação detalhada de processos em tramitação e arquivados nos sistemas PJe e PJeCor.

A equipe de inspeção realiza conferência – por amostragem ou de modo integral, conforme o porte do regional – do percurso dos processos, avaliando as unidades por onde tramitaram, o tempo de permanência em cada uma e os fluxos adotados. Essa análise permite identificar boas práticas, eventuais gargalos, movimentações

desnecessárias e atrasos que possam ser sanados, resultando em maior eficiência na tramitação processual.

Importa destacar que as inspeções promovidas pela CGE não possuem caráter punitivo. Ao contrário, têm como propósito principal orientar, apoiar e dialogar com os TREs, buscando compreender as dificuldades enfrentadas e, quando necessário, intermediar soluções perante as áreas técnicas do TSE ou de outros órgãos competentes.

A escolha dos Tribunais a serem inspecionados observa critérios objetivos. Inicialmente, priorizam-se os Regionais que ainda não foram inspecionados; posteriormente, considera-se o conjunto de dados do relatório *Justiça em Números*, como taxa de congestionamento, índice de atendimento à demanda e volume de processos. Também, são observados os indicadores de cumprimento das metas nacionais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e as informações do módulo de requisitados.

No exercício de 2025, a CGE enfrentou o desafio de realizar quatro inspeções em Tribunais de médio e pequeno porte, sendo duas no primeiro semestre e duas no segundo.

Inspeções realizadas no período

1º semestre/2025

- ◆ Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA)
- ◆ Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE)

2º semestre/2025

- ◆ Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)
- ◆ Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO)

De forma inédita, as inspeções contaram com o apoio de servidoras e servidores de outros Tribunais Regionais, convidados a colaborar nos trabalhos, conforme previsão nas portarias específicas. A atuação desses profissionais foi fundamental para a conclusão tempestiva dos relatórios e para o enriquecimento técnico das análises, promovendo intensa troca de experiências e compartilhamento de boas práticas entre os Regionais. Esse modelo colaborativo resultou em significativa celeridade na análise processual e na divisão equilibrada das tarefas entre os integrantes das equipes.

Com o objetivo de assegurar a padronização e permitir comparações entre as inspeções, foram mantidas as unidades avaliadas nos anos anteriores:

- ◆ Secretaria de Gestão de Pessoas;
- ◆ Secretaria Judiciária;
- ◆ Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral;
- ◆ Gabinetes dos Juízes Membros.

Como novidade de 2025, incluiu-se a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) entre as unidades inspecionadas. O roteiro aplicado abrangeu aspectos como estrutura organizacional, capacitação e treinamentos realizados, projetos em andamento, dificuldades enfrentadas, sistemas utilizados, infraestrutura tecnológica, governança e aderência aos normativos internos e externos.

Nos termos do art. 6º do Provimento-CGE n. 2/2023, as inspeções podem ser presenciais, virtuais ou semipresenciais. Em 2025, adotou-se o modelo semipresencial.

As reuniões inaugurais ocorreram por videoconferência – a primeira, em 27 de fevereiro de 2025, para as equipes dos TREs do Pará e de Sergipe; a segunda, em 8 de julho de 2025, para as equipes do Ceará e de Goiás.

As reuniões finais, por sua vez, foram realizadas, presencialmente, nos seguintes períodos: TRE-PA, em 23 de junho; TRE-SE, em 27 de junho; TRE-CE, em 6 de outubro; e TRE-GO, em 17 de outubro de 2025.

Ao término dos trabalhos, foi elaborado relatório final contendo os achados da inspeção e as providências adotadas pelas unidades competentes. Os documentos foram submetidos à ministra então corregedora-geral da Justiça Eleitoral.

Principais estatísticas dessas inspeções

- ◆ 4 Tribunais inspecionados
- ◆ 36 unidades inspecionadas
- ◆ 36 roteiros para coleta de dados preenchidos
- ◆ 2 reuniões inaugurais dos trabalhos de inspeção por videoconferência
- ◆ 4 reuniões presenciais de apresentação do relatório final de inspeção
- ◆ 273 sugestões de orientação realizadas
- ◆ 91 boas práticas identificadas



Reunião final de inspeção no TRE-PA, ocorrida em 23 de junho de 2025.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

Exercício 2025



Reunião final de inspeção no TRE-SE, ocorrida em 27 de junho de 2025.



Reunião final de inspeção no TRE-CE, ocorrida em 6 de outubro de 2025.



Reunião final de inspeção no TRE-GO, ocorrida em 17 de outubro de 2025.

REGULAMENTAÇÃO

É atribuição da corregedora-geral ou do corregedor-geral da Justiça Eleitoral expedir provimentos destinados a promover a fiel execução das leis e das instruções do TSE e a zelar pela eficiência dos serviços eleitorais.

Os provimentos emanados da CGE vinculam as Corregedorias Regionais, que lhes devem dar imediato e preciso cumprimento (art. 2º da Res.-TSE n. 23.742/2024).

No ano de 2025, até o fechamento deste relatório, foram expedidos seis provimentos:

Provimento-CGE n. 1 de 27 de fevereiro de 2025

O Provimento-CGE n. 1/2025 define orientações para a execução dos procedimentos relativos ao cancelamento de inscrições e à regularização de situação das eleitoras e dos eleitores que deixaram de votar nas três últimas eleições.

Em particular, o provimento faz referência a dispositivos da Res.-TSE n. 23.659/2021, que dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral e os serviços eleitorais correlatos. O art. 130 da referida resolução determina o cancelamento da inscrição da eleitoral ou do eleitor que deixar de votar em três eleições consecutivas, salvo se tiver apresentado justificativa ou efetuado o pagamento da multa correspondente. Já o art. 131 da mesma resolução trata da disponibilização de relação das inscrições passíveis de cancelamento, a ser divulgada para consulta e com prazo para regularização da situação.

O provimento, em consonância com o disposto na Res.-TSE n. 23.737/2024, que trata do cronograma operacional do Cadastro Eleitoral para as Eleições 2024, e observando o disposto na Portaria-TSE n. 916/2024, estabelece as seguintes datas relevantes:

- ◆ **5 de março de 2025:** data a partir da qual a STI disponibilizará ao juízo eleitoral da respectiva zona a relação das eleitoras e dos eleitores com inscrições passíveis de cancelamento;
- ◆ **7 de março de 2025:** data para publicação pelos cartórios eleitorais do edital indicando as formas de consulta ao eleitorado com inscrição passível de cancelamento;
- ◆ **19 de maio de 2025:** último dia para as eleitoras e os eleitores regularizarem sua situação, seja por justificativa, pagamento de multa ou outros meios;
- ◆ **30 de maio a 2 de junho de 2025:** período de cancelamento automático das inscrições das eleitoras e dos eleitores que não regularizarem sua situação dentro do prazo estabelecido.

Este provimento foi comunicado às Corregedorias Regionais Eleitorais por meio do Ofício-Circular-CGE n. 5/2025.

Provimento-CGE n. 2 de 5 de junho de 2025

Disciplina o fluxo das cartas precatórias no âmbito do primeiro grau de jurisdição da Justiça Eleitoral.

Por meio do Ofício n. 062/2024, a Corregedoria Regional Eleitoral do Paraná encaminhou à CGE registro das discussões havidas por ocasião do 53º Encontro do Colégio de Corregedoras e Corregedores Eleitorais do Brasil, relativamente ao procedimento envolvendo o fluxo de tratamento de cartas precatórias no PJe.

Considerando a relevância do tema e a necessidade de instituir norma para padronização do fluxo das cartas precatórias em todo o país, a então corregedora-geral da Justiça Eleitoral editou o Provimento-CGE n. 2/2025 de 5 de junho de 2025, que disciplina o fluxo das cartas precatórias no âmbito do primeiro grau de jurisdição da Justiça Eleitoral.

O provimento foi divulgado pelo Ofício-Circular-CGE n. 21/2025 a todas as Corregedorias Regionais.

Provimento-CGE n. 3 de 5 de junho de 2025

Dispõe sobre a possibilidade de atendimento individual fora das instalações da Justiça Eleitoral diante de circunstâncias específicas que o recomendem, em observância ao que dispõe os arts. 14, 15 e 46 da Res.-TSE n. 23.659, de 26 de outubro de 2021.

Nos termos do seu art. 1º, a Justiça Eleitoral empreenderá esforços para garantir a acessibilidade nos cartórios eleitorais e postos de atendimento, objetivando viabilizar o atendimento de pessoas com deficiência (Res.-TSE n. 23.659/2021, art. 15, § 6º). Além disso, conforme disposto no art. 2º, os TREs, diante da constatação de dificuldade de acesso a serviços eleitorais, deverão envidar esforços para prover o atendimento presencial em: (i) comunidades isoladas; (ii) localidades que, por suas características, dificultem ou onerem demasiadamente o comparecimento da pessoa à unidade de atendimento da Justiça Eleitoral; e (iii) locais onde se encontrem pessoas eleitoras justificadamente impedidas de comparecerem ao cartório eleitoral.

O referido normativo foi comunicado às Corregedorias Regionais Eleitorais por meio do Ofício-Circular-CGE n. 21/2025.

Provimento-CGE n. 4 de 5 de junho de 2025

Disciplina o registro da prescrição de multas administrativo-eleitorais no cadastro.

A Súmula-TSE n. 56, ao estabelecer o prazo prescricional de 10 anos para as multas eleitorais, garante à eleitora ou ao eleitor o direito de não lhe ser exigido o recolhimento de valores relativos a penalidades que lhe tenham sido aplicados há mais de 10 anos.

Nesse contexto, o Colégio de Corregedoras e Corregedores Eleitorais do Brasil (CCORELB) encaminhou à CGE proposta de reconhecimento, de ofício, da prescrição decenal de multas eleitorais.

A proposta encaminhada pelo CCORELB, além de dar efetividade à deliberação do TSE ao definir a prescrição decenal das multas, mostrou-se coerente com as diretrizes estabelecidas no art. 1º da Res.-TSE n. 23.659/2021, especialmente em seu inciso I, relativo à “modernização e desburocratização da gestão do Cadastro Eleitoral e dos serviços que lhe forem correlatos”.

Assim, em observância à competência conferida à Corregedoria-Geral pela Res.-TSE n. 23.742/2024, em especial a descrita em seus arts. 5º, VI, e 7º, foi baixado, em 6/6/2025, o Provimento-CGE n. 4, determinando a inativação dos códigos de ASE 094, 442 e 620 quando relativos a débitos constituídos há mais de 10 anos, bem como a automatização da sistemática exposta nessa decisão para as multas prescritas doravante.

A implementação da sistemática prevista no referido provimento foi operacionalizada pela STI do TSE, resultando na inativação de 16.639.454 registros de débitos considerados prescritos, dando efetividade ao disposto no referido provimento e na Súmula-TSE n. 56.

Este provimento foi comunicado às Corregedorias Regionais Eleitorais por meio do Ofício-Circular-CGE n. 21/2025.

Provimento-CGE n. 5 de 19 de novembro de 2025

Disciplina o modelo de atendimento ao público para operações de alistamento, transferência e revisão eleitoral no período que antecede o fechamento do Cadastro Eleitoral.

O período que antecede o fechamento do Cadastro Eleitoral nos anos em que se realizam eleições costuma ser bastante desafiador para as equipes que atuam no atendimento a eleitoras e eleitores.

O natural aumento da demanda impacta nas rotinas de trabalho e onera fortemente a força de trabalho das zonas eleitorais.

Objetivando estimular, desde já, a organização do atendimento para o período, foi baixado o Provimento-CGE n. 5/2025, que estabelece parâmetros para que seja possível o atendimento do eleitorado interessado, sem transcender limites razoáveis para o bem-estar de servidoras e servidores envolvidos(as) na tarefa, bem como de eleitoras e eleitores.

O referido normativo foi comunicado às Corregedorias Regionais Eleitorais por meio do Ofício-Circular-CGE n. 44/2025.

Provimento-CGE n. 6 de 19 de novembro de 2025

Disciplina a concessão de acessos ao Sistema Elo.

O Sistema Elo é a ferramenta de gestão dos dados do Cadastro Eleitoral, pelo qual também é possível acessar informações pessoais de eleitoras e eleitores.

Considerando a necessidade da fiel observância dos limites impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no tratamento dos dados do cadastro, foi baixado o Provimento-CGE n. 6/2025, que disciplina a concessão de acessos ao Sistema Elo, de modo que seja garantida a privacidade de cidadãos e cidadãs e que a possibilidade de conhecimento de dados do cadastro esteja restrita às situações em que se faça absolutamente necessária.

O normativo também atribuiu às Corregedorias Regionais Eleitorais a supervisão da regularidade da concessão dos acessos.

O provimento foi divulgado pelo Ofício-Circular-CGE n. 44/2025 a todas as Corregedorias Regionais.

ORIENTAÇÃO

Ofícios-circulares

Conforme previsto no art. 5º, VI, da Res.-TSE n. 23.742/2024, incumbe à corregedora-geral ou ao corregedor-geral da Justiça Eleitoral velar pela fiel execução das leis e das instruções do TSE e pela eficiência dos serviços eleitorais, expedindo provimentos e orientações convenientes à padronização de práticas e de procedimentos.

Sempre que necessário, a CGE orienta os serviços eleitorais em todas as unidades da Federação de forma ampla e geral, por meio de ofícios-circulares dirigidos às Corregedorias Regionais Eleitorais. A atividade de orientação também é exercida de forma difusa por várias unidades da CGE.

No período compreendido entre 1º de janeiro a 25 de novembro de 2025, foram expedidos os seguintes ofícios-circulares:

- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 1/2025** de 23 de janeiro de 2025: observância à Portaria-CNJ n. 11/2022. Cumprimento da Resolução-CNJ n. 135/2011;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 2/2025** de 11 de fevereiro de 2025: Sistema Elo. Liberação de versão;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 3/2025** de 14 de fevereiro de 2025: Sistema Elo. Liberação de versão. Complemento;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 5/2025** de 27 de fevereiro de 2025: Provimento-CGE n. 1/2025. Lista de faltosos. Procedimentos. Regularização. Cancelamento de inscrição eleitoral;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 6/2025** de 6 de março de 2025: cancelamento de eleitores faltosos. Consulta de situação de inscrição. Edital;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 7/2025** de 21 de março de 2025: Sistema Elo. Indisponibilidade programada. Atualização do ambiente de aplicação da Seção de Cadastro de Eleitor;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 8/2025** de 27 de março de 2025: Edital de Chamamento Público n. 5/2025. Portal de Boas Práticas. CGE. Selo Destaque Cidadania. Abertura do prazo de inscrições;

- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 9/2025** de 14 de abril de 2025: Sistema Elo. Liberação de versão;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 10/2025** de 15 de abril de 2025: Indisponibilidade programada. Serviços da ICN. Atualização. Infraestrutura tecnológica do sistema ABIS do TSE;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 11/2025** de 29 de abril de 2025: Operações de RAE possivelmente equivocadas. Providências;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 12/2025** de 29 de abril de 2025: comunicação. Despacho. Valor da multa a ser recolhida pelo mesário faltoso. Art. 124 do Código Eleitoral. Sistema Elo. Atualização;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 13/2025** de 30 de abril de 2025: comunicação. Despacho. Orientação. Zonas eleitorais. Atualização de dados cadastrais.
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 14/2025** de 7 de maio de 2025: Sistema Elo. Liberação de versão;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 15/2025** de 22 de maio de 2025: Edital n. 8/2025 – prorrogação do prazo de inscrições da seleção de boas práticas CGE-TSE 2024/2025.
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 16/2025** de 20 de maio de 2025: eleitoras e eleitores faltosos. Cancelamento. Orientações sobre atendimento após o prazo;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 17/2025** de 20 de maio de 2025: Sistema Elo. Liberação de versão. Comando manual do código de ASE 612;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 18/2025** de 20 de maio de 2025: eleitoras e eleitores faltosos. Cancelamento. Orientações sobre atendimento após o prazo;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 19/2025** de 27 de maio de 2025: comunidades indígenas. Seções eleitorais;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 20/2025** de 2 de junho de 2025: mesárias e mesários faltosos(as). Alteração do valor de multas. Ofício-Circular-CGE n. 12/2025;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 21/2025** de 9 de junho de 2025: Provimentos-CGE n. 2, 3 e 4/2025. Fluxo das cartas precatórias. Atendimento individual fora das instalações da Justiça Eleitoral. Prescrição de multas administrativo-eleitorais;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 22/2025** de 13 de junho de 2025: comunicação. Despacho. Inativação dos códigos de ASE 094, 442 e 620. Débitos constituídos há mais de 10 anos. Provimento-CGE n. 4/2025;

- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 23/2025** de 13 de junho de 2025: comunicação; Despacho. Solicitação de acesso a dados biográficos por autoridades judiciárias. Utilização do SIEL. Provimento-CGE n. 1/2024;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 24/2025** de 8 de julho de 2025: movimentação de eleitoras e eleitores. Ratificação de orientações;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 25/2025** de 8 de julho de 2025: alistamento. Idade mínima. Orientações;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 26/2025** de 6 de agosto de 2025: comunicação. Despacho. Procedimento de anotação do código de ASE 230;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 27/2025** de 21 de agosto de 2025: procedimento relativo à Res.-TSE n. 23.666/2021;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 28/2025** de 21 de agosto de 2025: procedimento relativo à Res.-TSE n. 23.737/2024;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 29/2025** de 9 de setembro de 2025: comunicação. Decisão. Designação prioritária de servidoras e servidores efetivos(as) para ocupar funções comissionadas nos cartórios eleitorais;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 30/2025** de 9 de setembro de 2025: autenticação biométrica da identidade de eleitora ou eleitor. Ambiente simulado;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 31/2025** de 9 de setembro de 2025: recomendação sobre coleta do conjunto de dados biométricos;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 32/2025** de 9 de setembro de 2025: atualização de *softwares*. Indisponibilidade de sistemas. 29/9/2025;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 33/2025** de 9 de setembro de 2025: SEI n. 2025.00.000000263-3. Inconsistências na anotação de dados pessoais de eleitoras e eleitores;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 34/2025** de 19 de setembro de 2025: Autenticação biométrica da identidade de eleitora eleitor. Ambiente simulado. Prorrogação do período de testes;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 35/2025** de 25 de setembro de 2025: atendimento a eleitoras e eleitores. Parcerias. Poder público municipal;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 36/2025** de 14 de outubro de 2025: convite. Evento Boas Práticas da CGE. Reunião final. Gestão da ministra corregedora;

- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 37/2025**, de 20 de outubro de 2025: atualização de *softwares*. Indisponibilidade de sistemas. 27/10/2025;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 38/2025** de 20 de outubro de 2025: modernização do ambiente de infraestrutura de TI. Indisponibilidade de sistemas;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 39/2025** de 27 de outubro de 2025: Sistema Infodip. Versão v.2.20.0.17. Criação da Comunicação de Acordo de Não Persecução Civil (ANPC). Alteração da Comunicação de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP);
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 40/2025** de 6 de novembro de 2025: reunião final de gestão da corregedora-geral da Justiça Eleitoral. Alteração de horário;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 41/2025** de 13 de novembro de 2025: inspeções de ciclo. Biênio 2024/2025. Percentual mínimo;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 42/2025** de 19 de novembro de 2025: tratamento de dados pessoais de eleitoras e eleitores. Dúvidas. Esclarecimentos;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 43/2025** de 19 de novembro de 2025: aplicativo e-Título. Nova versão. Indisponibilidade da funcionalidade *Gerar Código de Autenticação*. Impacto em outros sistemas;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 44/2025** de 24 de novembro de 2025: Provimentos-CGE n. 5 e 6/2025. Atendimento ao público. Fechamento do Cadastro Eleitoral. Concessão de acessos ao Sistema Elo;
- ◆ **Ofício-Circular-CGE n. 45/2025** de 25 de novembro de 2025: suspensão da Requisição de Mudança (RDM) n. 769. Nova versão do aplicativo e-Título.

INTEGRAÇÃO

O frequente diálogo com as Corregedorias Regionais Eleitorais permite compreender os desafios enfrentados e a dinâmica do serviço prestado em todas as unidades da Federação. Os Encontros promovidos pelo Colégio de Corregedoras e Corregedores Eleitorais do Brasil (CCORELB) reforçam esse compartilhamento de informações e permitem o alinhamento das diretrizes de atuação, de modo a oferecer um serviço uniforme, transparente e eficaz em todo o país.

Durante esses encontros, além da reunião de corregedoras e corregedores, há a reunião de representantes das corregedorias, bem como a apresentação de painéis por parte da equipe da Corregedoria-Geral Eleitoral, com vista ao alinhamento e à padronização das atividades desenvolvidas por todas as corregedorias.

Reunião com corregedoras e corregedores

A reunião final de gestão da Ministra Isabel Gallotti como corregedora-geral da Justiça Eleitoral ocorreu no dia 6 de novembro de 2025, um dia antes da cerimônia de Outorga do Selo de Boa Prática e Destaque Cidadania 2024/2025, e contou com a participação presencial de vários integrantes das corregedorias regionais eleitorais. Momento importante para a então corregedora-geral da Justiça Eleitoral apresentar e compartilhar com os regionais o resultado dos seus trabalhos ao longo de sua gestão.

55º Encontro (3/2025) em Foz do Iguaçu/PR

O 55º Encontro do CCORELB foi realizado nos dias 26 a 29 de março de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, e contou com a participação, remota, da Ministra então Corregedora e, presencial, de representantes da equipe CGE.

56º Encontro (6/2025) em Gravatá/PE

O 56º Encontro do CCORELB foi realizado nos dias 11 a 14 de junho de 2025, na cidade de Gravatá/PE, e contou com a participação da Ministra então Corregedora e de representantes da equipe CGE.

57º Encontro (10/2025) em Boa Vista/RR

O 57º Encontro do CCORELB foi realizado nos dias 29 de outubro a 1º de novembro de 2025, na cidade de Boa Vista/RR, e contou com a participação, remota, da Ministra então Corregedora e, presencial, de representantes da equipe CGE.



AÇÕES EM DESTAQUE

PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DA PRESENÇA DA JUSTIÇA ELEITORAL NO TERRITÓRIO NACIONAL

A Resolução-TSE n. 23.659/2021 orienta a gestão do Cadastro Eleitoral pela lógica da eficiência, da desburocratização e da ampliação do atendimento a grupos socialmente vulneráveis.

À vista disso, a CGE recebe e endereça sugestões de estudos técnicos e institucionais, de modo a consolidar o papel estratégico da Justiça Eleitoral como indutora de parcerias inovadoras e sustentáveis, capazes de otimizar recursos públicos e ampliar o alcance dos direitos políticos. Em demonstração, temos a proposta apresentada pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (ARPEN Brasil), objeto do Ofício n. 003/2025 – ARPEN/BR, que representa uma oportunidade relevante de ampliação da presença institucional da Justiça Eleitoral em todo o território nacional.

A referida sugestão, recebida na gestão da Ministra Isabel Gallotti e encaminhada para estudos e avaliação da Presidência desta Corte, consiste em avaliar a viabilidade de credenciamento dos Ofícios de Registro Civil como postos avançados de atendimento eleitoral. Essa proposta, num olhar perfunctório, vai ao encontro do compromisso permanente do TSE com a modernização dos serviços, a inclusão cidadã e o fortalecimento das políticas públicas de acesso à Justiça Eleitoral.

INCORPORAÇÃO E VALIDAÇÃO DE CPF NO CADASTRO ELEITORAL

A Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral tem se destacado pela condução de ações estratégicas voltadas à modernização e à integração de cadastros públicos, em consonância com a Lei n. 14.534/2023, que estabelece o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) como número único e suficiente de identificação nos serviços públicos. Em parceria com a Receita Federal do Brasil, a CGE, com o apoio da Seção de Cadastro de Eleitores (Secad), lidera a incorporação e a validação dos dados de CPF no Cadastro Eleitoral, promovendo um salto qualitativo na gestão da informação e integridade do cadastro.

Os resultados já alcançados são expressivos: aproximadamente 98% dos eleitores estão atualmente identificados pelo CPF, fruto do cruzamento mensal de dados entre a Justiça Eleitoral e a Receita Federal. Esse avanço reflete o êxito da integração técnica e o compromisso desta Corregedoria-Geral com a eficiência administrativa, a segurança da informação e a padronização dos cadastros. As próximas etapas contemplam a validação e a depuração de registros remanescentes, com atenção especial à correção de eventuais duplicidades e ao aperfeiçoamento dos critérios de correspondência de dados.

Essa iniciativa consolida-se como uma conquista institucional da CGE, que reafirma seu protagonismo na modernização da Justiça Eleitoral e na implementação de soluções inovadoras em governança de dados. A parceria com a Receita Federal representa um marco na integração interinstitucional em prol da cidadania, garantindo maior precisão, transparência e confiabilidade ao Cadastro Eleitoral e fortalecendo o papel da Justiça Eleitoral como referência em gestão pública digital.

AUTOMATIZAÇÃO DO AUTOATENDIMENTO ELEITORAL POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Durante o ano de 2025, a Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral encampou estudos e participou ativamente de projeto em parceria com as áreas técnicas do TSE voltado ao aprimoramento do serviço de Autoatendimento Eleitoral (Título Net), por meio da incorporação de soluções baseadas em Inteligência Artificial (IA). A iniciativa visa permitir que o próprio sistema realize análise prévia automatizada das fotos enviadas pelos eleitores, indicando, de forma imediata, a necessidade de substituição de imagens que não atendam aos parâmetros exigidos.

Além disso, ao prever a verificação automatizada dos documentos encaminhados, o serviço passa a ter capacidade de identificar inconsistências, irregularidades ou ausências, orientando o eleitor quanto à necessidade de novo envio dos arquivos. Tal aprimoramento promove maior eficiência, reduz a intervenção manual e eleva o padrão de qualidade e segurança na validação dos dados recebidos pela Justiça Eleitoral.

A tecnologia será implementada de forma integrada e compatível com o processo de autenticação pelo aplicativo e-Título, considerando a eventual dispensa de foto *selfie* e de documento de identidade nas operações de revisão e transferência eleitoral.

Assim, a CGE reafirma seu compromisso com a modernização contínua dos serviços, a inovação tecnológica e a confiabilidade do atendimento digital, em consonância com as diretrizes estratégicas do Tribunal Superior Eleitoral e com a missão institucional de garantir o pleno exercício da cidadania com segurança e transparência.

AUTENTICAÇÃO DE IDENTIDADE NO SISTEMA DE AUTOATENDIMENTO ELEITORAL

A Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral também lidera o importante projeto de aperfeiçoamento de modernização e segurança digital de implementação da validação de identidade pelo aplicativo e-Título no sistema de Autoatendimento Eleitoral (Título Net). A medida reforça o compromisso institucional com a inovação tecnológica e a proteção dos dados do eleitorado, aprimorando a confiabilidade das operações de transferência e revisão cadastral realizadas pela *internet*. A iniciativa,

construída de forma integrada com unidades técnicas especializadas, consolida o esforço do Tribunal em ampliar o acesso aos serviços eleitorais com eficiência, transparência e indispensável segurança.

A determinação de implementação foi precedida de estudos e manifestações convergentes da Assessoria de Gestão Eleitoral (Agel), da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), da Assessoria de Gestão de Identificação (AGI) e demais áreas envolvidas, que destacaram os ganhos operacionais e o impacto positivo para o eleitorado. O uso do e-Título como ferramenta de autenticação fortalece a integridade do processo eleitoral, reduzindo riscos de fraudes, otimizando fluxos de atendimento e desonerando as zonas eleitorais, sem comprometer a acessibilidade dos serviços.

Essa modernização reafirma o papel da Justiça Eleitoral como referência em inovação e governança pública, ao conciliar tecnologia, segurança jurídica e inclusão cidadã. A ampliação das funcionalidades do Autoatendimento Eleitoral evidencia o compromisso do Tribunal e da CGE em oferecer serviços públicos digitais cada vez mais confiáveis, ágeis e acessíveis, em consonância com as diretrizes de transformação digital do Estado brasileiro e com a missão institucional de garantir o pleno exercício da cidadania.

MELHORIA NA INDIVIDUALIZAÇÃO DA BIOMETRIA

Tendo em vista a necessidade de validação da biometria perante outros órgãos, a Justiça Eleitoral tem sido muito demandada em relação à individualização da biometria. Nesse sentido, a CGE protagonizou iniciativas junto a outras unidades do TSE (Assessoria de Gestão de Identificação, Coordenadoria de Arquitetura, Identificação e Inovação e Seção de Identificação Biométrica), a fim de automatizar os procedimentos que culminam na individualização da biometria.

Entre as iniciativas, foi realizado o mapeamento das situações com indicação de anomalia nas dez digitais, o que impede o início do processamento da biometria, pois requer a coleta de pelo menos uma digital. No Cadastro Eleitoral, foram localizados 750.510 eleitores com indicação de anomalia nas dez digitais. Num primeiro momento, foi solicitada a individualização da biometria dos eleitores que tinham anotação de amputação em todos os dedos, fazendo-se o batimento apenas pela foto, o que resultou na individualização de cerca de 1.000 eleitores. Numa segunda fase, foram identificados os eleitores idosos e com deficiência que possuem outras anomalias, para tratamento com prioridade sobre os demais casos.

Outras importantes ações estão sendo realizadas pelas equipes para otimizar e automatizar os tratamentos, buscando dar maior celeridade ao processo de individualização da biometria para viabilizar o acesso a serviços de validação de identificação pelos eleitores.

Individualização da biometria acima do novo *score* de qualidade

Considerando que o *score* de qualidade da biometria foi alterado no final do ano passado e que os eleitores com biometria na faixa anterior continuavam sem a individualização da biometria, foi determinado o processamento de 1.700.000 conjuntos biométricos.

OUTRAS REALIZAÇÕES

Entre as atividades desenvolvidas no ano de 2025, além daquelas citadas nos capítulos anteriores, cumpre destacar, em síntese:

- ◆ Cancelamento de eleitores faltosos em cumprimento à previsão do art. 7º, §3º, do Código Eleitoral (Provimento-CGE n. 1/2025).
- ◆ Atualização da orientação a respeito do valor de multa a ser cobrada do mesário faltoso, compatibilizando-a com a previsão do art. 124 do Código Eleitoral.
- ◆ Padronização do fluxo de cartas precatórias entre zonas eleitorais (Provimento CGE n. 2/2025).
- ◆ Regulamentação da possibilidade de atendimento individual fora das instalações da Justiça Eleitoral voltado a pessoas com restrição severa de mobilidade (Provimento CGE n. 3/2025).
- ◆ Autorização para registro da prescrição decenal de multas administrativo-eleitorais no cadastro (Provimento CGE n. 4/2025).
- ◆ Orientações quanto à necessária observância do art. 4º da Resolução-TSE n. 23.488/2015, reafirmando a necessidade de que as funções comissionadas nos cartórios eleitorais sejam preferencialmente ocupadas por servidores efetivos da Justiça Eleitoral, admitindo-se a designação de requisitados apenas em caráter excepcional, quando inexistir servidor efetivo habilitado.
- ◆ Implementação de melhoria no Sistema Elo visando à autenticação biométrica da identidade do eleitor, que previne a ocorrência de operações equivocadas.
- ◆ Orientações sobre os riscos de utilização de serviços do Poder Público Municipal para o exercício de atividades próprias da Justiça Eleitoral.
- ◆ Sistematização de informações sobre o atendimento prestado pelos Tribunais Regionais Eleitorais e pelas zonas eleitorais a pessoas em situação de rua.

- ◆ Implementação de melhoria no Sistema Infodip visando ao recebimento das comunicações de Acordo de Não Persecução Cível (ANPC).
- ◆ Orientações a respeito de tratamento de dados pessoais constantes do Cadastro Eleitoral.
- ◆ Orientações sobre o modelo de atendimento ao público para operações de alistamento, transferência e revisão eleitoral no período que antecede o fechamento do Cadastro Eleitoral (Provimento-CGE n. 5/2025).
- ◆ Orientações sobre concessão de acessos ao Sistema Elo (Provimento-CGE n. 6/2025).
- ◆ Participação de representante da CGE no *19º Encontro Nacional do Poder Judiciário* e no *10º Fórum Nacional de Corregedorias*, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- ◆ Gestão do Sistema de Informações Eleitorais (SIEL) pela área negocial (Seot):
 - i. edição de 35 nomes de órgãos cadastrados no sistema para adequação aos 180 caracteres exigidos;
 - ii. reunião com a Secretaria de Tecnologia da Informação para tratar de melhorias no sistema;
 - iii. elaboração de relatório de melhorias pendentes;
 - iv. elaboração de informação no procedimento SEI n. 2025.00.000006317-9;
 - v. elaboração de aviso sobre a indisponibilidade do sistema no dia 1º de agosto de 2025 e encaminhamento ao grupo de administradores regionais;
e
 - vi. solicitação de criação de aviso para a tela inicial do SIEL – Externo.

**OUTORGA DO SELO DE
BOA PRÁTICA CGE-TSE
2024/2025 E DO SELO
DESTAQUE CIDADANIA
2024/2025**



Os Selos de Boa Prática CGE-TSE e Destaque Cidadania, instituídos pelo Provimento-CGE n. 3/2021 e com as alterações introduzidas pelo Provimento-CGE n. 9/2022, integram a política permanente de valorização, reconhecimento e disseminação de iniciativas exitosas no âmbito das Corregedorias Regionais Eleitorais e das zonas eleitorais.

Essas iniciativas, cadastradas e avaliadas conforme os Editais de Chamamento Público n. 5/2025 e n. 8/2025, visam ampliar a gestão do conhecimento institucional e fomentar práticas inovadoras que contribuam para o aprimoramento da gestão administrativa e da prestação jurisdicional da Justiça Eleitoral.

De acordo com o Provimento-CGE n. 3/2021, são consideradas boas práticas as experiências, as atividades e os projetos ou os programas cujos resultados sejam notórios pela eficiência, eficácia e efetividade, promovendo ganhos de qualidade, celeridade e simplificação no desempenho das atividades correicionais e administrativas. O Selo de Boa Prática CGE/TSE destina-se a laurear práticas com essas características que sejam selecionadas no Portal de Boas Práticas da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral.

Já o Selo Destaque Cidadania destina-se ao reconhecimento de práticas voltadas às temáticas de relevância social, sendo, nesta edição, dedicada ao tema *Atendimento e Inclusão de Pessoas em Situação de Rua*, conforme art. 21-A do Provimento n. 3/2021 e item 1.3 do Edital de Chamamento Público n. 5/2025.

A edição 2024/2025 consolidou-se como a mais participativa desde a criação do projeto.

Após criteriosa avaliação da comissão designada, 60 práticas foram aprovadas e publicadas no Portal de Boas Práticas da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, ambiente virtual destinado à difusão e ao compartilhamento dessas experiências entre as corregedorias.

A avaliação das propostas ocorreu entre 26 de maio e 25 de julho de 2025, com base nos critérios estabelecidos nos arts. 10 e 13 do Provimento-CGE n. 3/2021:

eficiência, qualidade, criatividade, exportabilidade, satisfação do usuário, alcance social e desburocratização.

A Cerimônia de Outorga dos Selos 2024/2025 foi realizada em 7 de novembro de 2025, no Auditório I do Tribunal Superior Eleitoral, reunindo magistradas, magistrados, servidoras e servidores de todo o país. O evento celebrou o comprometimento das corregedorias com a inovação, a eficiência e a humanização dos serviços eleitorais.

Além da solenidade de premiação, a programação incluiu painéis temáticos dedicados ao tema do Selo Destaque Cidadania, que abordou experiências voltadas ao atendimento e à inclusão de pessoas em situação de rua no contexto dos serviços eleitorais.

As práticas selecionadas para apresentação ao público durante o evento foram escolhidas com a participação das Corregedorias Regionais Eleitorais, durante o 57º Colégio de Corregedoras e Corregedores Regionais Eleitorais do Brasil, realizado em Boa Vista/RR, reforçando a cooperação entre as corregedorias regionais no processo de valorização das iniciativas exitosas.

Durante o evento, as práticas apresentadas propiciaram o intercâmbio de experiências e o fortalecimento da rede de cooperação entre os tribunais, promovendo espaço de aprendizado coletivo e inspiração institucional.

Todas as iniciativas aprovadas receberam o reconhecimento público e técnico da Corregedoria-Geral, com direito à divulgação permanente no portal eletrônico da CGE, reafirmando o compromisso institucional com a modernização, a transparência e o aprimoramento contínuo da Justiça Eleitoral.

SELO DE BOA PRÁTICA CGE-TSE 2024/2025 - PRÁTICAS VENCEDORAS

Corregedoria Regional Eleitoral proponente*	Nome da Boa Prática	Autoria de zona eleitoral	Total
AC	Rota da cidadania	Não	1
BA	Projeto treinamento “Coordenador de acessibilidade” – Eleições 2024	5ª Zona Eleitoral/BA	1

Corregedoria Regional Eleitoral proponente*	Nome da Boa Prática	Autoria de zona eleitoral	Total
CE	Teatro de mesários(as): encenando as rotinas do dia da eleição	74ª Zona Eleitoral/CE	7
	Universidade Regional do Cariri e cartório eleitoral: parceria para soluções de acessibilidade e conforto térmico nos locais de votação	28ª Zona Eleitoral de Juazeiro do Norte/CE	
	Preparação de urnas participativas: combatendo a desinformação com transparência e protagonismo cidadão	28ª Zona Eleitoral/CE	
	OAB e cartório eleitoral: um diálogo sobre acessibilidade, inclusão e transparência	28ª Zona Eleitoral de Juazeiro do Norte/CE	
	Linguagem simples nas Eleições 2024: informação objetiva e visual nas comunicações com as pessoas participantes do processo eleitoral	28ª Zona Eleitoral de Juazeiro do Norte/CE	
	Intérpretes de Libras e cartório eleitoral nas Eleições 2024: uma parceria para acessibilidade, inclusão e transparência	28ª Zona Eleitoral/CE	
	Acessibilidade que transforma: uma nova perspectiva dos(as) coordenadores(as) de acessibilidade para a cidadania	82ª Zona Eleitoral/CE	
DF	Sistema de Antecedentes e Benefícios Eleitorais (Sabe)	Não	2
	Projeto DIA: democracia, inclusão e acessibilidade – TRE-DF	Não	
ES	Cidadania nas ruas: sou eleitor	Não	1
MA	Local de votação em centro de referência, dedicado a eleitores e eleitoras em situação de rua	1ª Zona Eleitoral/MA	1
MG	Projeto cidadania para todos	316ª Zona Eleitoral de Betim/MG	2
	Bate-papo entre elas	10ª Zona Eleitoral de Alpinópolis/MG	
MT	Pop rua jud eleitoral	Não	1

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

Exercício 2025

Corregedoria Regional Eleitoral proponente*	Nome da Boa Prática	Autoria de zona eleitoral	Total
PA	Originários: sua língua, seu voto, sua representatividade!	Não	5
	“Sou quilombola, anote aí!”	Não	
	Exercendo a cidadania: “Resgatando sonhos”	Não	
	Exercendo a cidadania	Não	
	COPJUD – Central de Orientação dos Procedimentos Judiciais em Propaganda, Poder de Polícia, Horário Eleitoral, Ações Eleitorais e Junta Eleitoral	Não	
PE	Eleições acessíveis do TRE-PE	Não	2
	Capacitação de letramento antidiscriminatório	Não	
PI	Atendimentos descentralizados	Não	1
PR	PodCRE – O arrojado <i>podcast</i> da Corregedoria Regional Eleitoral do Paraná	Não	2
	CRE APROXIMA – A Corregedoria perto de você	Não	
RJ	Plataforma Radar	Não	2
	Codame – Controle e Divulgação da Agenda de Marcos Eleitorais	Não	
RO	Inclusão eleitoral de pessoas em situação de rua	Não	1
RS	Prêmio Mérito Cartorário TRE-RS	Não	3
	Eficiência na apresentação das contas eleitorais	76ª Zona Eleitoral Novo Hamburgo/RS	
	Grupo de apoio remoto às zonas eleitorais Eleições 2024	Não	
SE	Acesso à Justiça Eleitoral	1ª Zona Eleitoral de Aracajú/SE	1

Corregedoria Regional Eleitoral proponente*	Nome da Boa Prática	Autoria de zona eleitoral	Total
SC	Projeto 60+ Cidadania	94ª Zona Eleitoral/SC	9
	Vistoria virtual dos locais de votação	23ª Zona Eleitoral/SC	
	Mentoria para servidores com pouca experiência	Parceria entre a 31ª Zona Eleitoral/SC e 61ª Zona Eleitoral/SC	
	Por dentro das eleições	94ª Zona Eleitoral/SC	
	Justiça Eleitoral em movimento: nossos serviços mais perto de você	Não	
	Acompanhamento integrado e eficaz dos processos eleitorais: registro de candidaturas e ações prioritárias – Eleições 2024	Não	
	ApoiaCAND	Não	
	Roteiros processuais práticos das ações eleitorais	Não	
	Vídeos didáticos de teor descontraído	Não	
SP	Mutirão de serviços nos Cras (Centro de Referência de Assistência Social)	343ª Zona Eleitoral/SP	8
	Eleições em jogo	333ª Zona Eleitoral de Pedreira/SP	
	Democracia em ação: jogo da vida eleitoral e JEctureka	306ª Zona Eleitoral de Santo André/SP	
	Eleições integradas	287ª Zona Eleitoral de Mogi das Cruzes/SP	
	Visão de cidadania	272ª Zona Eleitoral de Santos/SP	
	APP – Gestão de mesários	189ª Zona Eleitoral de Itanhaém/SP	
	Eleições em metas: dividindo problemas para somar ações	139ª Zona Eleitoral de Taquaritinga/SP	
	JE recicla	370ª Zona Eleitoral de Embu-Guaçu/SP	
TO	Voto na rua, voz na urna – Todo cidadão tem o direito de votar	29ª Zona Eleitoral de Palmas/TO	1
TOTAL			51

*Observação: AL, AM, AP, GO, MS, PB, RN e RR não possuem Boa Prática aprovada.

SELO DESTAQUE CIDADANIA 2024/2025 – PRÁTICAS VENCEDORAS

DESTAQUE CIDADANIA CGE 2024/2025			
Corregedoria Regional Eleitoral proponente	Nome da Boa Prática	Autoria de zona eleitoral	Total
AC	Rota da Cidadania	Não	1
ES	Cidadania nas ruas: sou eleitor	Não	1
MA	Local de votação em centro de referência, dedicado a eleitores e eleitoras em situação de rua	1ª Zona Eleitoral de São Luís/MA	1
MG	Projeto cidadania para todos	316ª Zona Eleitoral de Betim/MG	1
MT	Pop rua jud eleitoral	Não	1
PA	Exercendo a cidadania	Não	1
RO	Inclusão eleitoral de pessoas em situação de rua	Não	1
SP	Mutirão de serviços nos Cras (Centro de Referência de Assistência Social)	343ª Zona Eleitoral de Sorocaba/SP	1
TO	Voto na rua, voz na urna – Todo cidadão tem o direito de votar	29ª Zona Eleitoral/TO	1
TOTAL			9

A series of thin, light blue wavy lines that originate from the top left corner and curve towards the right, creating a sense of movement and depth.

ESTATÍSTICAS

ESTATÍSTICAS DO CADASTRO ELEITORAL

Quantidade de operações de RAE

Mês/ano	Alistamento	Transferência	Revisão	Total
2025-01	275.820	115.046	289.825	680.691
2025-02	202.692	96.879	211.526	511.097
2025-03	150.638	89.874	182.801	423.313
2025-04	144.782	94.676	184.009	423.467
2025-05	171.086	156.531	274.146	601.763
2025-06	160.519	129.188	329.237	618.944
2025-07	205.255	144.446	408.468	758.169
2025-08	178.675	140.546	445.781	765.002
2025-09	187.843	150.288	456.785	794.916
2025-10	211.563	166.084	597.997	975.644
2025-11	145.518	109.237	464.916	719.671
TOTAL	2.034.391	1.392.795	3.845.491	7.272.677

Fonte: Secad/CSELE/STI/TSE.

Quantitativo de grupos em coincidência

Mês/Ano	Grupos	Eleitores	RAEs	Perdas
2025-01	1.923	853	1.910	1.173
2025-02	1.715	683	1.692	1.098
2025-03	1.489	550	1.480	997
2025-04	1.431	535	1.420	965
2025-05	1.819	743	1.804	1.167
2025-06	1.643	725	1.633	990
2025-07	1.898	789	1.894	1.197
2025-08	1.808	881	1.798	1.045
2025-09	1.776	840	1.762	1.037
2025-10	1.966	1.108	1.961	950
2025-11	1.254	764	1.253	559
TOTAL	18.722	8.471	18.607	11.178

Fonte: Secad/CSELE/STI/TSE.

Quantidade de inconformidades tratadas

Mês/Ano	Grupos
2025-01	1.923
2025-02	1.715
2025-03	1.489
2025-04	1.431
2025-05	1.819
2025-06	1.643
2025-07	1.898
2025-08	1.808
2025-09	1.776
2025-10	1.767
2025-11	634
TOTAL	17.903

Fonte: Secad/CSELE/STI/TSE.

ANÁLISE ESTATÍSTICA DE DADOS DO ELEITORADO E RAEs¹

Atualizado em 2 de dezembro de 2025.

Estatística/SMG

OBJETIVO

Abordar os seguintes temas:

- ◆ evolução do eleitorado no ano de 2025;
- ◆ mapa do eleitorado com biometria coletada – indicadores/crescimento;
- ◆ anotações relacionadas a grupos minorizados;
- ◆ alterações de nome social, gênero e raça.

¹ Período de referência: 1º/1/2025 a 30/11/2025.

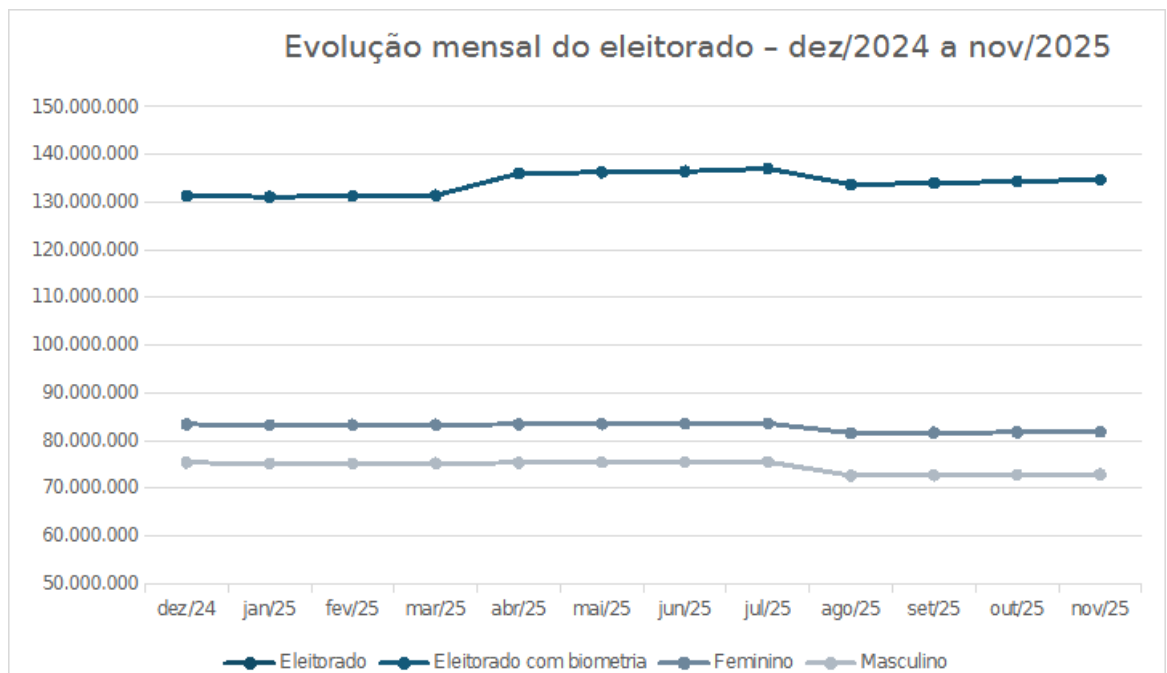
1. Análises

Nesta seção, são analisados os dados de evolução do eleitorado de acordo com o perfil das eleitoras e dos eleitores, descrevendo tendências e realizando análises da evolução em 2025. As estatísticas eleitorais utilizadas neste relatório são atualizadas no dia 29 de cada mês. Para analisar a evolução ao longo do ano de 2025, adotamos como referência inicial os dados de 29 de dezembro de 2024, que representam o ponto mais próximo possível do início de 2025. Da mesma forma, utilizamos os dados de 29 de novembro de 2025 como marco final, por serem os mais recentes no momento da elaboração deste estudo.

Esse procedimento permite acompanhar, de forma consistente, a variação dos quantitativos ao longo de todo o ano de 2025.

1.1. Evolução do eleitorado e biometria

Gráfico 1 – Evolução mensal do eleitorado no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025



Fonte: página de Estatísticas eleitorais do TSE em 1º/12/2025.

A atualização do Cadastro Eleitoral referente ao fechamento de novembro apresenta movimentos relevantes na evolução do eleitorado. Ao analisar a série

mensal entre dezembro de 2024 e novembro de 2025, observa-se um comportamento claro de redução no total do eleitorado, que passou de 158.616.645, em dezembro de 2024, para 155.276.903, em novembro de 2025, representando decréscimo de aproximadamente 3.339.742 cidadãos e cidadãs, ou seja, uma redução de 2,10% no Cadastro Eleitoral. Essa queda está alinhada aos processos regulares de depuração da base, como revisões cadastrais, cancelamentos e baixas naturais. Em contraste com a diminuição do eleitorado total, a biometria apresentou avanços significativos no mesmo período. O número de eleitoras e eleitores com biometria cadastrada evoluiu de 131.390.019 para 136.119.429, evidenciando crescimento consistente. Como resultado dessa expansão, o percentual de biometria passou de 82,84%, em dezembro de 2024, para 87,7%, em novembro de 2025 – avanço de quase cinco pontos percentuais que reforça a solidez da cobertura biométrica atual.

No recorte por gênero, também se verificou redução tanto no eleitorado masculino quanto no feminino, em consonância com a queda geral observada no cadastro. Ainda assim, o contingente feminino permanece superior ao masculino, mantendo a tendência já consolidada ao longo dos últimos ciclos.

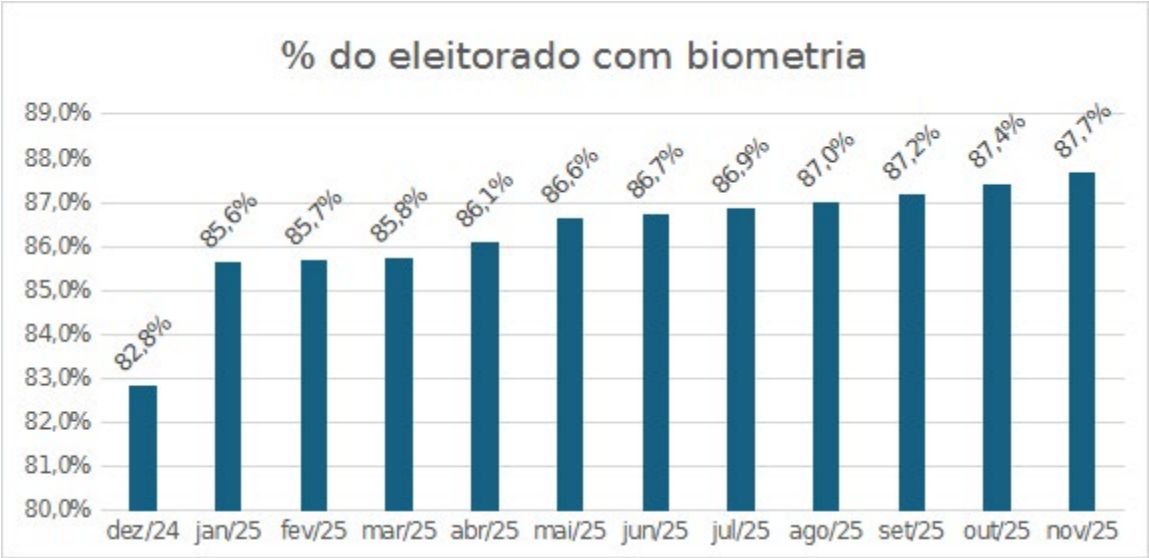
O conjunto das informações revela um Cadastro Eleitoral mais enxuto e, ao mesmo tempo, mais qualificado, com aumento expressivo na cobertura biométrica, o que fortalece a confiabilidade e a integridade das informações disponíveis para o processo eleitoral.

Tabela 1 – Evolução mensal do eleitorado com biometria no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025

Ano/Mês	Eleitorado	Com biometria	% biometria
Dez/24	158.616.465	131.390.019	82,8%
Jan/25	158.865.561	136.026.526	85,6%
Fev/25	159.008.773	136.262.583	85,7%
Mar/25	159.099.964	136.434.792	85,8%
Abr/25	159.181.970	137.036.474	86,1%
Mai/25	154.293.053	133.689.502	86,6%
Jun/25	154.444.368	133.978.255	86,7%
Jul/25	154.637.814	134.341.496	86,9%
Ago/25	154.799.776	134.692.917	87,0%
Set/25	154.976.586	135.090.708	87,2%
Out/25	155.084.583	135.595.582	87,4%
Nov/25	155.276.903	136.119.429	87,7%

Fonte: página de Estatísticas eleitorais em 1º/12/2025.

Gráfico 2 – Percentual do eleitorado com biometria no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025



Fonte: página de Estatísticas eleitorais do TSE em 1º/12/2025.

1.2. Variação do eleitorado por UF

Tabela 2 – Eleitorado com deficiência segundo UF em dezembro de 2024 e novembro de 2025

UF	Dez/24			Nov/25		
	Eleitorado	Com deficiência	%	Eleitorado	Com deficiência	%
AC	612.673	4.951	0,81%	598.075	6.536	1,09%
AL	2.438.953	19.571	0,80%	2.377.174	23.172	0,97%
AM	2.751.931	21.412	0,78%	2.737.246	25.504	0,93%
AP	570.955	5.747	1,01%	555.145	6.518	1,17%
BA	11.266.630	78.988	0,70%	11.088.611	87.066	0,79%
CE	6.925.550	81.712	1,18%	6.849.792	88.150	1,29%
DF	2.177.026	16.267	0,75%	2.173.730	19.318	0,89%
ES	2.998.000	28.875	0,96%	2.925.495	38.152	1,30%
GO	5.119.442	34.119	0,67%	4.943.246	36.792	0,74%
MA	5.170.966	42.841	0,83%	5.062.368	49.412	0,98%
MG	16.433.750	127.641	0,78%	16.091.970	164.884	1,02%
MS	2.028.093	18.817	0,93%	1.968.065	20.186	1,03%
MT	2.587.301	17.600	0,68%	2.549.556	21.803	0,86%

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

Exercício 2025

UF	Dez/24			Nov/25		
	Eleitorado	Com deficiência	%	Eleitorado	Com deficiência	%
PA	6.220.988	73.622	1,18%	6.119.350	81.875	1,34%
PB	3.217.964	25.512	0,79%	3.169.888	28.780	0,91%
PE	7.145.690	48.562	0,68%	7.077.114	65.541	0,93%
PI	2.691.036	28.408	1,06%	2.644.991	30.740	1,16%
PR	8.629.597	97.178	1,13%	8.411.481	101.773	1,21%
RJ	12.998.781	102.110	0,79%	12.644.616	120.308	0,95%
RN	2.643.113	35.680	1,35%	2.607.887	38.244	1,47%
RO	1.265.316	13.734	1,09%	1.238.154	15.961	1,29%
RR	389.763	3.479	0,89%	385.261	3.964	1,03%
RS	8.652.176	67.437	0,78%	8.400.862	79.163	0,94%
SC	5.638.011	36.775	0,65%	5.545.228	41.878	0,76%
SE	1.730.855	12.678	0,73%	1.700.894	14.965	0,88%
SP	34.371.578	450.809	1,31%	33.483.120	473.157	1,41%
TO	1.169.532	14.256	1,22%	1.152.748	15.797	1,37%
ZZ	770.795	4.468	0,58%	774.836	5.336	0,69%
Total	158.616.465	1.513.249	0,95%	155.276.903	1.704.975	1,10%

Fonte: página de Estatísticas eleitorais do TSE em 1º/12/2025.

Tabela 3 – Eleitorado por gênero segundo UF em janeiro de 2025 e novembro de 2025

UF	Dez/24			Nov/25			Variação abs. fem	Variação abs. masc
	Feminino	Masculino	Não informado	Feminino	Masculino	Não informado		
AC	315.096	297.577	-	309.851	288.224	-	-5.245	-9.353
AL	1.294.978	1.143.975	-	1.272.272	1.104.902	-	-22.706	-39.073
AM	1.410.777	1.341.154	-	1.409.965	1.327.281	-	-812	-13.873
AP	291.041	279.913	1	285.438	269.706	1	-5.603	-10.207
BA	5.910.111	5.356.458	61	5.852.692	5.235.864	55	-57.419	-120.594
CE	3.640.541	3.284.888	121	3.617.876	3.231.810	106	-22.665	-53.078
DF	1.176.732	1.000.287	7	1.178.136	995.587	7	1.404	-4.700
ES	1.570.976	1.426.297	727	1.543.749	1.381.128	618	-27.227	-45.169
GO	2.685.498	2.433.943	1	2.618.571	2.324.674	1	-66.927	-109.269
MA	2.665.003	2.505.954	9	2.632.816	2.429.547	5	-32.187	-76.407
MG	8.567.173	7.861.354	5.223	8.445.005	7.642.340	4.625	-122.168	-219.014
MS	1.064.125	963.968	-	1.040.902	927.163	-	-23.223	-36.805
MT	1.318.530	1.268.735	36	1.311.005	1.238.526	25	-7.525	-30.209
PA	3.138.938	3.082.043	7	3.108.645	3.010.698	7	-30.293	-71.345
PB	1.694.179	1.523.785	-	1.678.348	1.491.540	-	-15.831	-32.245
PE	3.816.760	3.328.356	574	3.799.552	3.277.154	408	-17.208	-51.202
PI	1.383.187	1.307.848	1	1.369.742	1.275.248	1	-13.445	-32.600
PR	4.533.217	4.096.351	29	4.443.232	3.968.226	23	-89.985	-128.125
RJ	6.984.882	6.004.562	9.337	6.834.487	5.802.004	8.125	-150.395	-202.558
RN	1.389.479	1.253.627	7	1.377.058	1.230.822	7	-12.421	-22.805
RO	647.982	617.334	-	639.908	598.246	-	-8.074	-19.088
RR	198.158	191.605	-	197.076	188.185	-	-1.082	-3.420
RS	4.548.801	4.103.375	-	4.445.120	3.955.742	-	-103.681	-147.633
SC	2.926.683	2.711.327	1	2.897.334	2.647.893	1	-29.349	-63.434
SE	916.300	814.555	-	906.047	794.847	-	-10.253	-19.708
SP	18.211.863	16.147.596	12.119	17.837.094	15.634.876	11.150	-374.769	-512.720
TO	591.487	578.045	-	587.321	565.427	-	-4.166	-12.618
ZZ	446.295	324.500	-	447.022	327.814	-	727	3.314
Total	83.338.792	75.249.412	28.261	82.086.264	73.165.474	25.165	-1.252.528	

Fonte: página de Estatísticas eleitorais do TSE em 1º/1/2025.

Tabela 4 – Eleitorado por cor e raça segundo UF em janeiro de 2025 e novembro de 2025

UF	Dez/24						Nov/25					
	Amarela	Branca	Indígena	Parda	Preta	Não informado	Amarela	Branca	Indígena	Parda	Preta	Não informado
AC	669	13.296	3.431	70.386	7.803	517.088	779	18.385	5.799	94.558	10.771	467.783
AL	2.136	68.335	3.630	240.883	28.184	2.095.785	2.581	86.643	4.159	306.873	35.506	1.941.412
AM	2.087	44.705	40.196	348.260	17.974	2.298.709	2.750	61.114	57.802	468.499	23.335	2.123.746
AP	504	13.690	2.282	76.241	12.496	465.742	638	18.299	3.160	100.223	16.254	416.571
BA	7.317	194.941	6.862	750.230	293.820	10.013.460	8.526	241.741	8.193	939.420	373.929	9.516.802
CE	4.879	183.165	3.053	579.003	56.973	6.098.477	5.560	228.862	3.848	723.322	69.693	5.818.507
DF	1.188	38.645	246	59.886	15.344	2.061.717	1.843	68.644	405	102.685	25.317	1.974.836
ES	1.285	95.994	943	154.131	42.414	2.703.233	1.802	166.695	1.487	262.925	68.819	2.423.767
GO	7.707	188.318	844	394.151	65.806	4.462.616	9.320	240.050	994	493.618	81.609	4.117.655
MA	5.611	123.325	9.363	687.366	100.933	4.244.368	6.659	162.858	11.418	935.619	135.253	3.810.561
MG	11.943	545.480	4.301	782.252	224.600	14.865.174	14.984	856.021	5.884	1.206.937	342.746	13.665.398
MS	1.996	90.089	10.344	116.029	16.316	1.793.319	2.622	120.429	13.401	158.087	21.833	1.651.693
MT	3.379	140.717	14.694	328.896	56.409	2.043.206	4.462	201.866	19.275	463.025	79.271	1.781.657
PA	5.635	135.836	11.335	823.306	104.717	5.140.159	6.594	173.106	13.549	1.074.468	132.978	4.718.655
PB	2.364	110.457	2.596	248.144	30.191	2.824.212	2.729	143.744	3.287	317.597	39.006	2.663.525
PE	3.916	189.000	9.320	444.399	73.934	6.425.121	5.477	313.348	16.464	757.706	114.965	5.869.154
PI	3.541	57.130	418	240.903	39.945	2.349.099	4.445	80.528	557	329.853	54.268	2.175.340
PR	8.172	456.919	4.029	250.917	43.311	7.866.249	11.120	634.471	5.123	351.777	59.801	7.349.189
RJ	4.906	401.984	1.177	438.415	200.510	11.951.789	6.501	608.409	1.860	657.203	297.099	11.073.544

UF	Dez/24						Nov/25					
	Amarela	Branca	Indígena	Parda	Preta	Não informado	Amarela	Branca	Indígena	Parda	Preta	Não informado
RN	1.962	92.648	960	171.007	25.880	2.350.656	2.314	119.296	1.191	220.659	32.847	2.231.580
RO	1.448	45.085	5.430	127.382	16.820	1.069.151	1.884	65.914	6.393	185.341	23.744	954.878
RR	350	10.274	10.720	45.060	4.987	318.372	422	13.888	15.390	60.103	6.439	289.019
RS	1.620	480.317	4.613	107.755	47.918	8.009.953	2.154	702.886	5.717	162.949	76.884	7.450.272
SC	2.861	411.109	2.139	128.917	31.786	5.061.199	3.787	590.976	2.882	184.717	45.912	4.716.954
SE	1.709	40.003	220	141.923	28.033	1.518.967	1.999	51.887	286	182.369	35.773	1.428.580
SP	29.463	1.379.402	3.917	1.008.955	283.675	31.666.166	41.891	2.000.828	5.286	1.450.322	403.825	29.580.968
TO	1.990	36.420	4.564	136.081	32.054	958.423	2.281	46.645	5.052	174.743	40.606	883.421
ZZ	6.926	65.923	158	22.061	4.635	671.092	12.934	125.845	334	43.567	8.771	583.385
Total	127.564	5.653.207	161.785	8.922.939	1.907.468	141.843.502	169.058	8.143.378	219.196	12.409.165	2.657.254	131.678.852

Fonte: página de Estatísticas eleitorais do TSE em 1º/1/2025.

1.3. Evolução do eleitorado por UF – Mapas

As informações apresentadas neste relatório foram extraídas em 1º de dezembro das páginas de Estatísticas eleitorais mensais do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), cuja atualização ocorre regularmente no dia 29 de cada mês. O objetivo é comparar o quantitativo e o percentual de eleitoras e eleitores com biometria entre dezembro de 2024 e novembro de 2025, destacando a evolução do cadastro biométrico no país.

De forma geral, observa-se um avanço sólido da biometria ao longo do período. O número total de eleitoras e eleitores biometrizados(as) passou de 131.390.019, em dezembro de 2024, para 136.119.429, em novembro de 2025, acréscimo superior a 4,7 milhões de registros. Em termos proporcionais, houve avanço expressivo: a taxa nacional subiu de 82,84% para 87,7%, crescimento de 4,86 pontos percentuais. Esse movimento reforça a consolidação do cadastro biométrico como instrumento de segurança e identificação precisa no processo eleitoral.

Apesar da tendência nacional de crescimento, algumas unidades da Federação registraram redução no número absoluto de eleitoras e eleitores biometrizados(as) na comparação entre dezembro de 2024 e novembro de 2025. São elas: Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Sergipe e Tocantins.

Entretanto, esse recuo numérico não representa perda de cobertura biométrica. Todos esses estados também tiveram diminuição do eleitorado total no período analisado. Assim, mesmo com menos eleitoras e eleitores biometrizados(as) em valores absolutos, a proporção em relação à biometria aumentou, indicando avanço da cobertura.

O Acre ilustra bem esse comportamento. O estado passou de 566.559 eleitoras e eleitores biometrizados(as) em 2024 para 560.566 em 2025, queda de aproximadamente 6 mil registros, o que representa menos 1,06%. No mesmo intervalo, o eleitorado total também diminuiu, de 612.673 para 598.075. Como consequência, a taxa de cobertura biométrica estadual subiu de 92,47% para 93,73%.

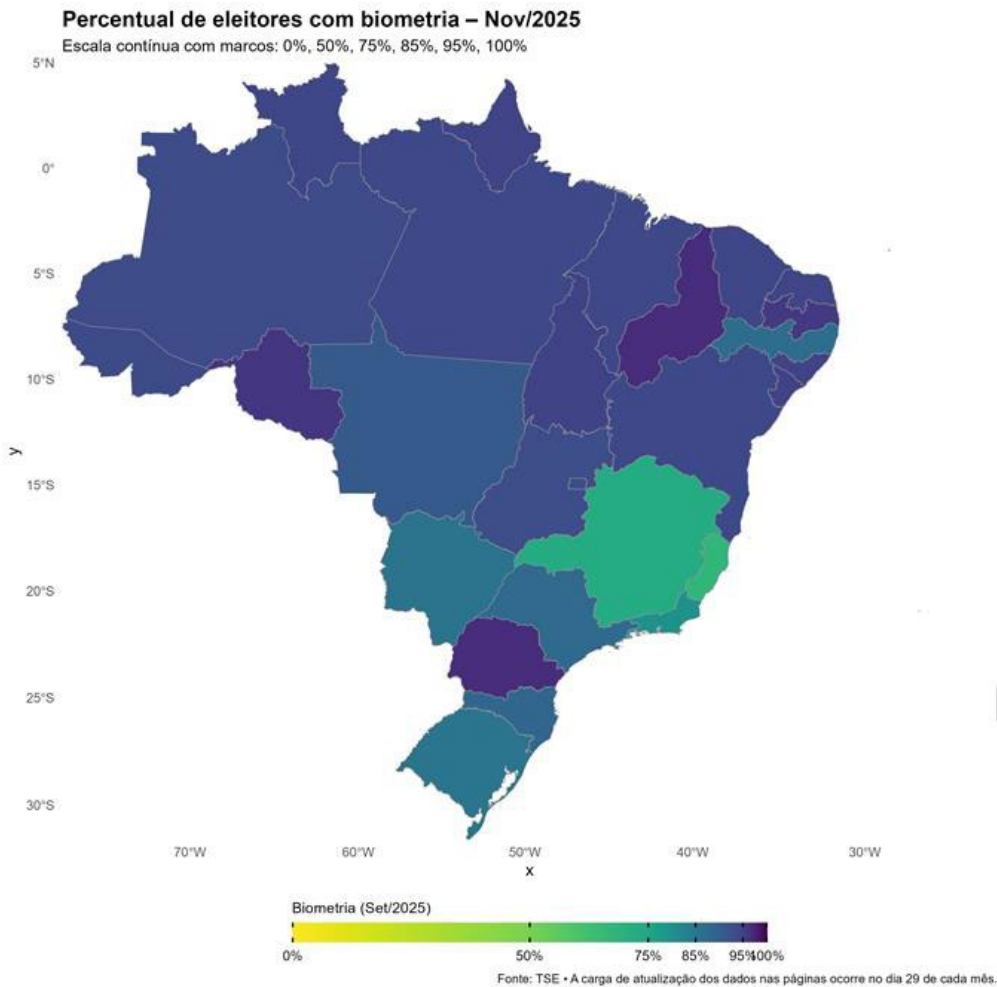
Esse padrão se repete em todas as unidades da Federação que tiveram variação negativa em números absolutos. Assim, as reduções observadas refletem exclusivamente a queda geral do eleitorado nesses estados, sem qualquer retrocesso na cobertura biométrica.

Tabela 5 – Eleitorado com biometria segundo UF em dezembro de 2024 e novembro 2025

UF	Dez/24			Nov/25			Variação percentual
	Eleitorado	Biometria	% biometria	Eleitorado	Biometria	% biometria	
AC	612.673	566.559	92,47%	598.075	560.566	93,73%	-1,06%
AL	2.438.953	2.299.831	94,30%	2.377.174	2.256.257	94,91%	-1,89%
AM	2.751.931	2.551.280	92,71%	2.737.246	2.562.356	93,61%	0,43%
AP	570.955	535.388	93,77%	555.145	527.045	94,94%	-1,56%
BA	11.266.630	10.524.806	93,42%	11.088.611	10.424.857	94,01%	-0,95%
CE	6.925.550	6.496.990	93,81%	6.849.792	6.461.934	94,34%	-0,54%
DF	2.177.026	2.020.125	92,79%	2.173.730	2.024.316	93,13%	0,21%
ES	2.998.000	1.756.648	58,59%	2.925.495	1.976.816	67,57%	12,53%
GO	5.119.442	4.740.789	92,60%	4.943.246	4.606.655	93,19%	-2,83%
MA	5.170.966	4.795.192	92,73%	5.062.368	4.772.449	94,27%	-0,47%
MG	16.433.750	10.722.538	65,25%	16.091.970	11.719.122	72,83%	9,29%
MS	2.028.093	1.702.885	83,96%	1.968.065	1.692.937	86,02%	-0,58%
MT	2.587.301	2.246.502	86,83%	2.549.556	2.324.308	91,17%	3,46%
PA	6.220.988	5.794.044	93,14%	6.119.350	5.751.902	94,00%	-0,73%
PB	3.217.964	3.049.661	94,77%	3.169.888	3.038.987	95,87%	-0,35%
PE	7.145.690	5.929.129	82,97%	7.077.114	6.186.661	87,42%	4,34%
PI	2.691.036	2.552.088	94,84%	2.644.991	2.562.357	96,88%	0,40%
PR	8.629.597	8.072.041	93,54%	8.411.481	8.146.351	96,85%	0,92%
RJ	12.998.781	8.831.491	67,94%	12.644.616	10.062.635	79,58%	13,94%
RN	2.643.113	2.483.586	93,96%	2.607.887	2.467.198	94,61%	-0,66%
RO	1.265.316	1.199.828	94,82%	1.238.154	1.190.066	96,12%	-0,81%
RR	389.763	364.046	93,40%	385.261	363.609	94,38%	-0,12%
RS	8.652.176	7.237.828	83,65%	8.400.862	7.197.663	85,68%	-0,55%
SC	5.638.011	4.832.606	85,71%	5.545.228	4.905.464	88,46%	1,51%
SE	1.730.855	1.638.678	94,67%	1.700.894	1.618.328	95,15%	-1,24%
SP	34.371.578	27.209.284	79,16%	33.483.120	29.474.299	88,03%	8,32%
TO	1.169.532	1.100.087	94,06%	1.152.748	1.095.864	95,07%	-0,38%
ZZ	770.795	136.089	17,66%	774.836	148.427	19,16%	9,07%
Total	158.616.465	131.390.019	82,84%	155.276.903	136.119.429	87,66%	3,60%

Fonte: página de Estatísticas eleitorais em 1º/12/2025.

1.4. Mapa do eleitorado com biometria coletada



Fonte: página de Estatísticas eleitorais em 1º/1/2025.

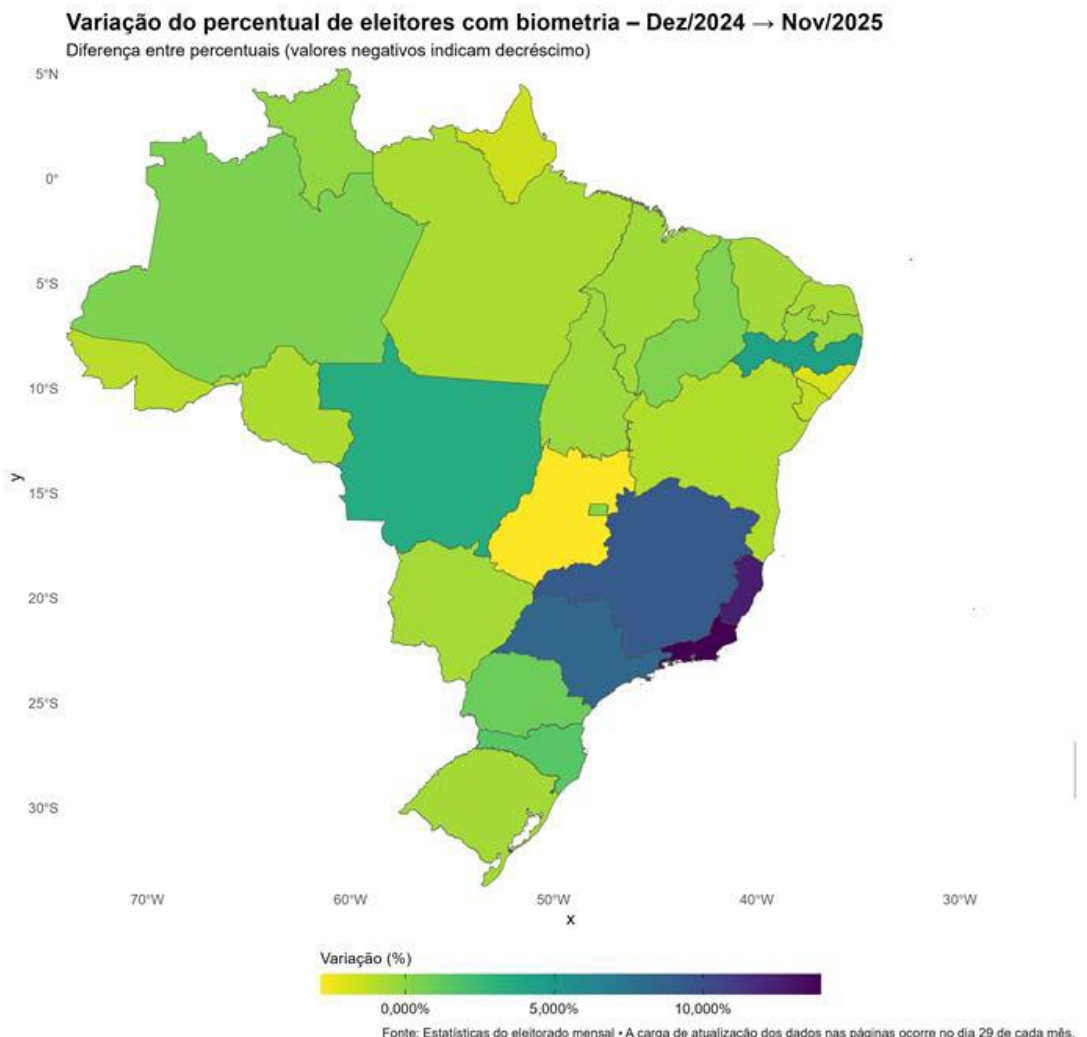
A análise do mapa do eleitorado com biometria coletada em novembro de 2025 revela uma distribuição heterogênea entre as unidades da Federação, com destaque para os estados que atingiram níveis bastante elevados de cobertura. As maiores taxas concentram-se principalmente nas Regiões Nordeste e Sul, evidenciando forte consolidação do cadastro biométrico. Paraná aparece com 96,81% do eleitorado biometrizado, seguido por Piauí (95,89%), Rondônia (95,68%), Paraíba (95,53%) e Sergipe (95,03%). Esses estados figuram entre os de melhor desempenho, com percentuais muito próximos da universalização da biometria.

Em contraste, algumas unidades da Federação apresentam percentuais inferiores à média nacional, indicando desafios significativos na ampliação da biometria. Espírito Santo registra 64,76%, Minas Gerais alcança 71,49% e Rio de Janeiro chega a 78,56%. Esses resultados evidenciam a necessidade de ações direcionadas para melhorar a cobertura nessas regiões. Já o agrupamento ZZ mantém o menor percentual do país, com 19,05%, refletindo características

particulares dessa classificação, que concentra situações excepcionais e registros atípicos do Cadastro Eleitoral.

O conjunto desses achados confirma que, embora o país tenha avançado de forma consistente no cadastramento biométrico, persiste diferença relevante entre unidades da Federação com cobertura consolidada e outras que ainda demandam maior atenção institucional.

1.5. Crescimento do eleitorado com biometria



Fonte: página de Estatísticas eleitorais do TSE em 1º/1/2025.

A análise da variação percentual do eleitorado com biometria entre dezembro de 2024 e novembro de 2025 evidencia contrastes regionais bem definidos. No mapa, as tonalidades mais escuras concentram-se na Região Sudeste, indicando que foi ali onde ocorreram as maiores expansões no período analisado. O destaque absoluto é o Rio de Janeiro, que registrou crescimento de 13,11% no número de eleitoras e eleitores biometrizados(as), consolidando o estado como o principal ponto de avanço do país. Esse movimento também se observa em São Paulo, que apresentou crescimento de 7,90%, e em Minas Gerais, com aumento de 6,99%. O Espírito Santo completa esse conjunto de variações positivas, reforçando a leitura de que o Sudeste lidera a evolução da biometria no período.

Ao mesmo tempo, o mapa mostra áreas mais claras, especialmente no Norte e no Nordeste, que representam variações negativas em números absolutos. No entanto, como já detalhado anteriormente, essas variações negativas não significam redução da cobertura biométrica. Em todas essas unidades da Federação, houve diminuição do eleitorado total entre 2024 e 2025. Assim, embora o número absoluto de eleitoras e eleitores biometrizados(as) tenha diminuído, o percentual de cobertura em 2025 é maior do que o de dezembro de 2024. Trata-se, portanto, de retração numérica acompanhada de avanço proporcional.

Dentro do Nordeste, destaca-se Pernambuco, que destoou do padrão regional ao registrar aumento de 2,31% no eleitorado biometrizado, passando de 5.929.129 para 6.186.661 eleitoras e eleitores(as). É um dos maiores crescimentos do país fora da Região Sudeste e demonstra dinamismo relevante no estado.

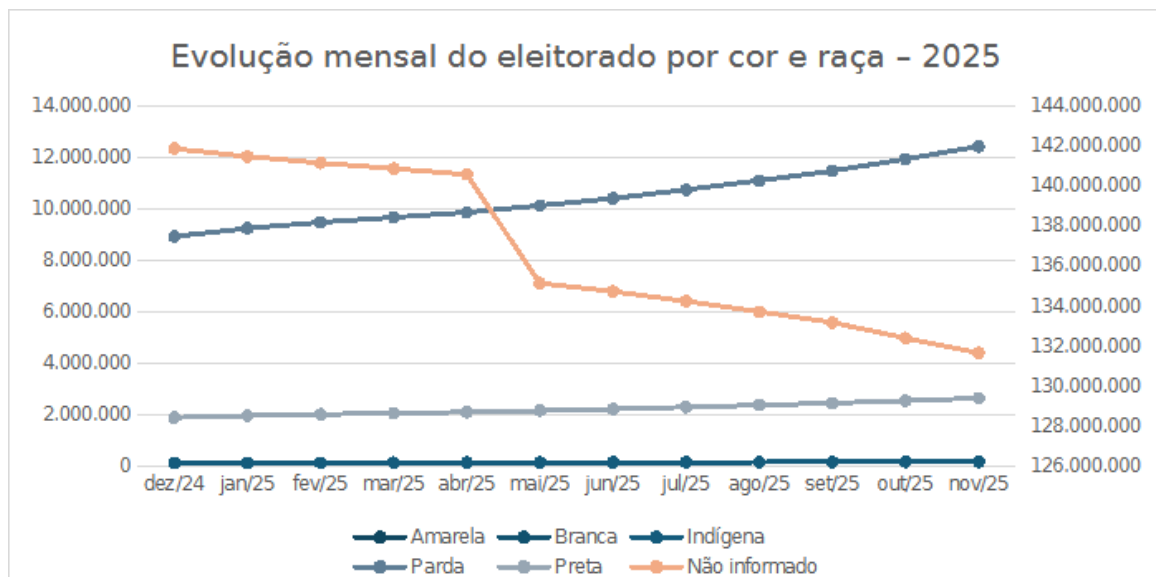
Na Região Norte, observam-se variações mais discretas, com estados apresentando tanto pequenos avanços quanto reduções absolutas, que também decorrem da diminuição do eleitorado. O mesmo comportamento aparece no Centro-Oeste, onde as oscilações são moderadas e sem movimentos tão expressivos quanto os registrados no Sudeste.

No Sul, o cenário é igualmente heterogêneo. O Rio Grande do Sul apresenta queda em valores absolutos no eleitorado total e no eleitorado com biometria, o que o enquadra na mesma lógica já explicada: menos eleitores, menos biometrizados, mas maior percentual de cobertura. Santa Catarina, por sua vez, apresentou aumento de 0,70%, mostrando evolução leve, mas consistente.

No conjunto, o mapa revela que a expansão biométrica ocorreu de forma significativa no país, mas não de maneira uniforme. O Sudeste concentra os maiores crescimentos percentuais, enquanto outras regiões apresentam resultados influenciados pela variação do próprio tamanho do eleitorado.

1.6. Evolução do eleitorado por cor e raça

Gráfico 3 – Eleitorado segundo cor e raça no período de setembro de 2024 a novembro de 2025



Fonte: página de Estatísticas eleitorais em 1º/12/2025.

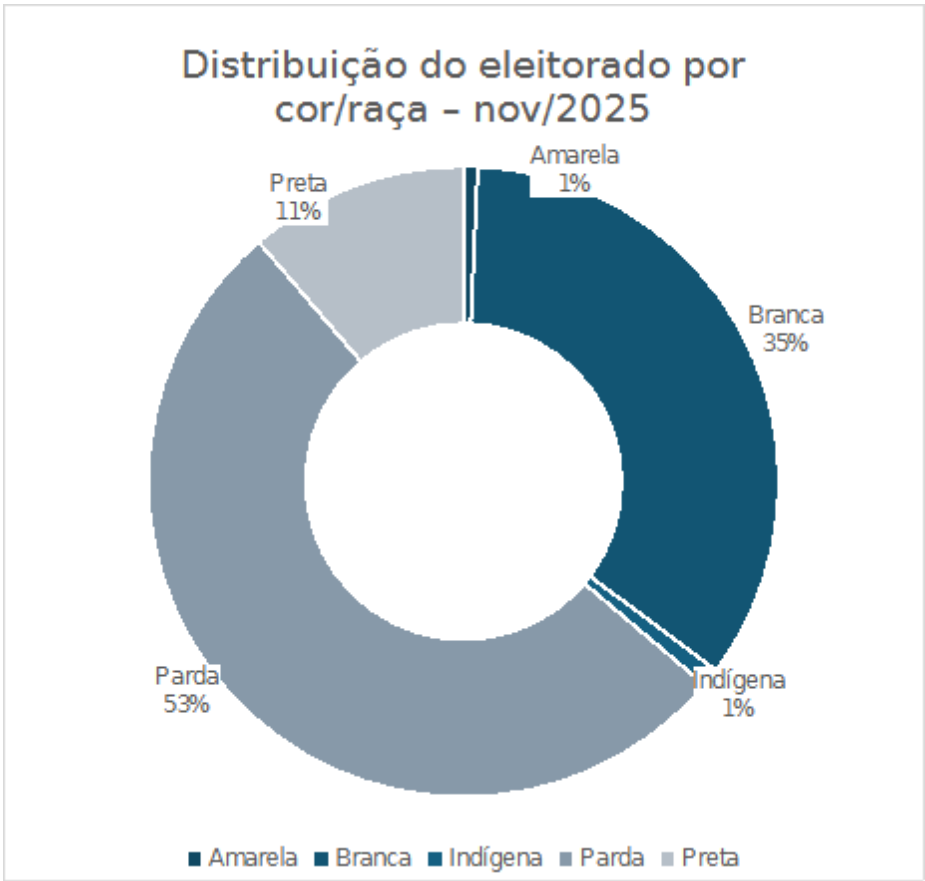
A análise da evolução mensal do eleitorado por cor e raça no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025 evidencia movimento bastante claro no comportamento cadastral: a redução expressiva do número de eleitoras e eleitores com cor e raça não informada. Esse fenômeno está diretamente associado ao fato de que a Justiça Eleitoral passou a registrar essa informação apenas ao final do ano de 2022. Como a obrigatoriedade de coleta é relativamente recente, havia contingente elevado de eleitoras e eleitores sem esse dado preenchido. À medida que essas cidadãs e esses cidadãos comparecem aos cartórios para realizar biometria, atualizar dados ou solicitar qualquer serviço eleitoral, a informação de cor e raça passa a ser incorporada ao cadastro, o que explica a queda contínua desse grupo ao longo da série histórica.

Paralelamente, observa-se crescimento consistente entre eleitoras e eleitores que se autodeclararam pardos(as). Em dezembro de 2024, esse grupo registrava quase 9 milhões de eleitoras e eleitores e, ao longo do período analisado, avançou para patamares próximos de 12 milhões, demonstrando aumento significativo. Outro movimento relevante aparece no grupo de eleitoras e eleitores que se autodeclararam brancos(as), que também apresentou crescimento no intervalo considerado, ainda que em ritmo mais moderado.

Os demais grupos de cor e raça mantiveram variações discretas, sem mudanças estruturais de grande impacto. O conjunto das informações confirma processo contínuo de qualificação do Cadastro Eleitoral, com redução do volume de dados

ausentes e consolidação das declarações de cor e raça a partir da atualização ativa promovida pelos(as) próprios(as) eleitoras e eleitores nos atendimentos presenciais da Justiça Eleitoral.

Gráfico 4 – Eleitorado segundo cor e raça em novembro de 2025

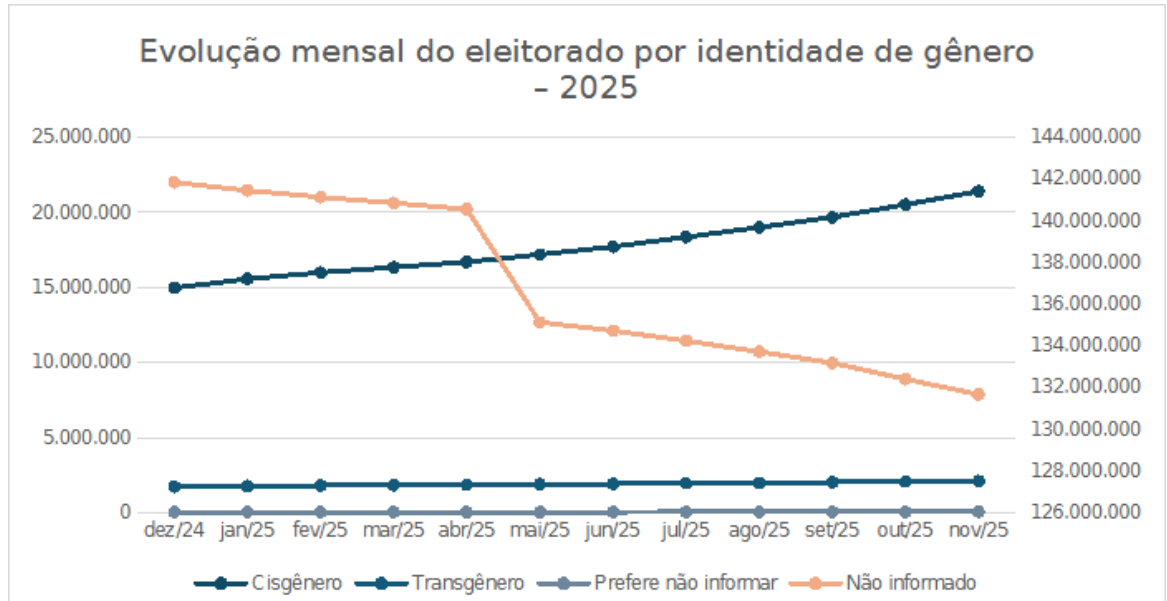


Fonte: página de Estatísticas eleitorais em 1º/12/2025.

A composição atual do eleitorado por cor e raça revela retrato claro do perfil declarado por cidadãos e cidadãs no Cadastro Eleitoral. No cenário mais recente, 53% do eleitorado se autodeclarou pardo e 11% se autodeclarou preto, o que significa que mais de 64% do eleitorado brasileiro é formado por pessoas pretas ou pardas, consolidando esse grupo como maioria absoluta. Paralelamente, 34% do eleitorado se autodeclarou branco, enquanto aproximadamente 1% se identifica como indígena e 1% como amarelo. Esse conjunto de informações reforça a diversidade do eleitorado e evidencia o avanço do preenchimento dos dados de cor e raça, que se tornam cada vez mais precisos à medida que o cadastro segue em constante atualização em todo o país.

1.7. Evolução do eleitorado por identidade de gênero

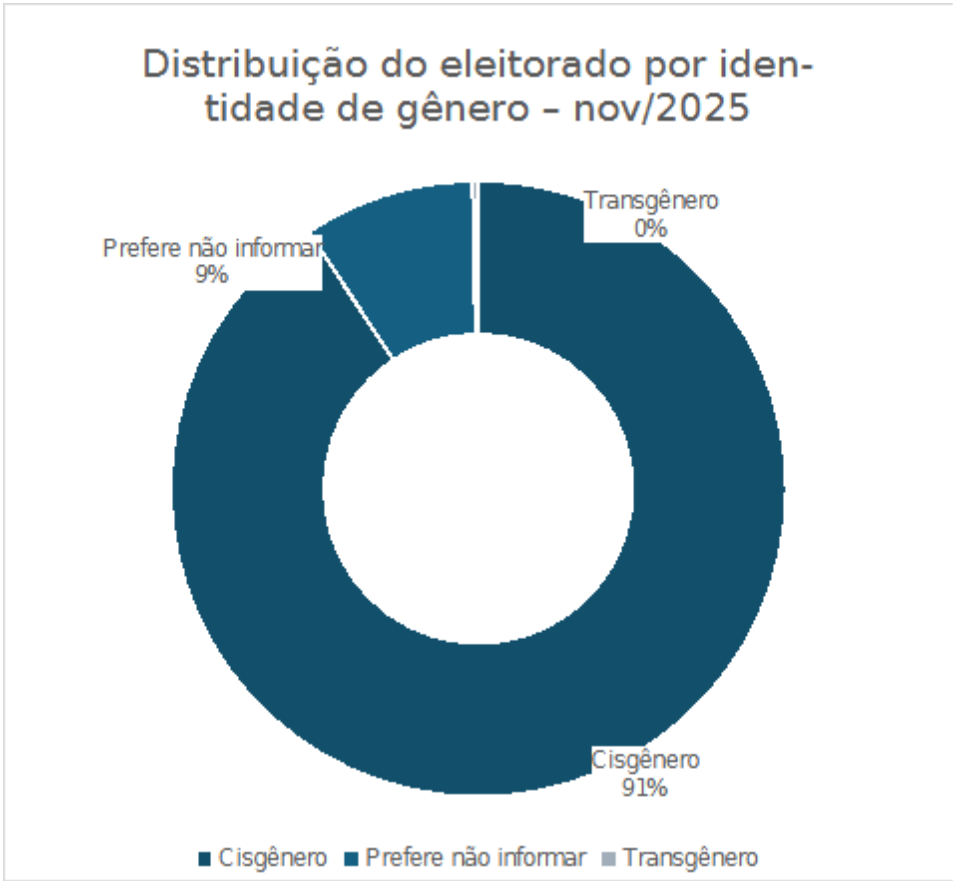
Gráfico 5 – Evolução mensal do eleitorado segundo identidade de gênero no período de setembro de 2024 a novembro de 2025



Fonte: página de Estatísticas eleitorais em 1º/1/2025.

A mesma dinâmica observada em cor e raça também aparece na variável identidade de gênero, que passou a ser coletada pela Justiça Eleitoral apenas em 2022. Por esse motivo, havia inicialmente contingente elevado de eleitoras e eleitores sem essa informação declarada, o que explica a queda acentuada do grupo classificado como não informado ao longo do período analisado. À medida que eleitoras e eleitores atualizam seus dados no atendimento, essa informação passa a ser registrada e incorporada ao cadastro.

Gráfico 6 – Distribuição do eleitorado segundo identidade de gênero em novembro de 2025

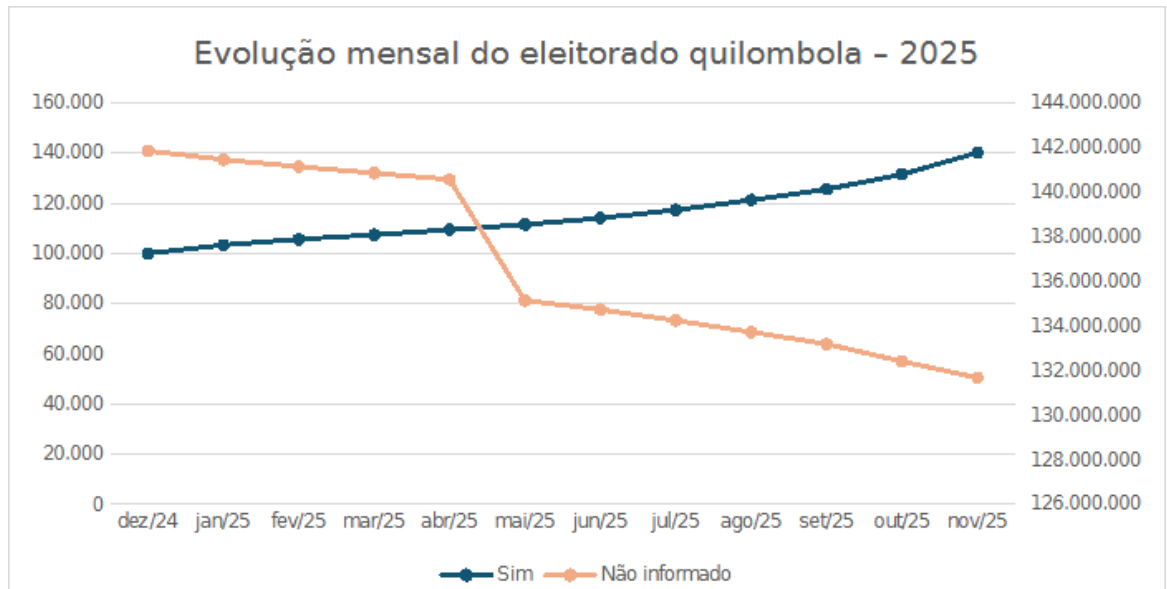


Fonte: página de Estatísticas eleitorais em 1º/1/2025.

A composição atual do eleitorado segundo identidade de gênero revela quadro já bastante consolidado. No cenário mais recente, 91% do eleitorado se autodeclarou cisgênero, enquanto 9% preferiu não informar essa variável e menos de 1% se identificou como transgênero. Esses dados refletem tanto a predominância da autodeclaração cisgênera quanto o impacto do processo recente de inclusão dessa informação no Cadastro Eleitoral, que segue em fase de amadurecimento à medida que eleitoras e eleitores realizam atualizações em seu cadastro.

1.8. Eleitorado quilombola e indígena

Gráfico 7 – Evolução mensal do eleitorado que informou ser quilombola ou pertencer a alguma etnia indígena no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025



Fonte: página de Estatísticas eleitorais em 2/12/2025.

A partir da análise do gráfico acima, é possível perceber o aumento no quantitativo de eleitoras e eleitores autodeclarados(as) quilombolas ou pertencentes a etnias indígenas no período em análise.

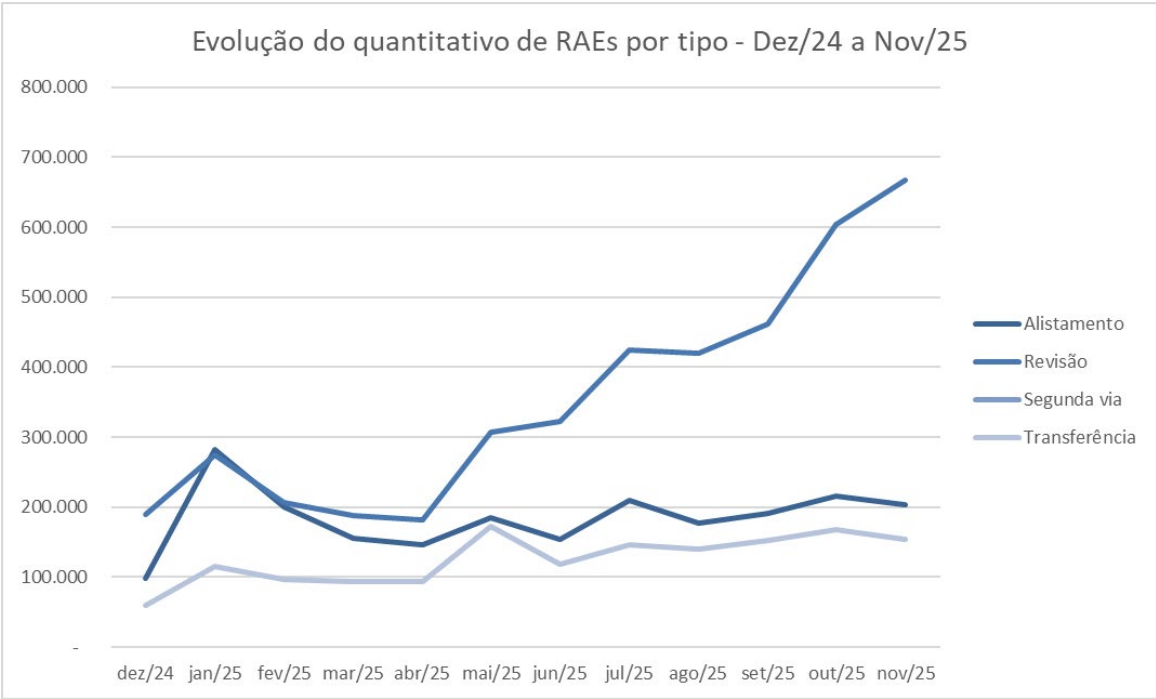
Atualmente, mais de 219 mil eleitoras e eleitores declararam pertencimento a alguma etnia indígena. Há hoje cerca de 300 diferentes etnias cadastradas no rol da Justiça Eleitoral. Outros(as) 140 mil eleitoras e eleitores se declaram quilombolas.

De dezembro de 2024 a novembro de 2025, data da extração dos dados, houve aumento médio de mais de 30% no quantitativo de eleitoras e eleitores com informação registrada no cadastro.

Menos de 1% do eleitorado que possui a informação cadastrada se autodeclara quilombola. Do total de eleitoras e eleitores, menos de 1% também declara pertencimento à etnia indígena.

1.9. Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE)

São apresentadas a seguir algumas estatísticas dos dados de Requerimento de Alistamento Eleitoral, disponíveis para consulta no Portal de Dados Abertos do TSE.

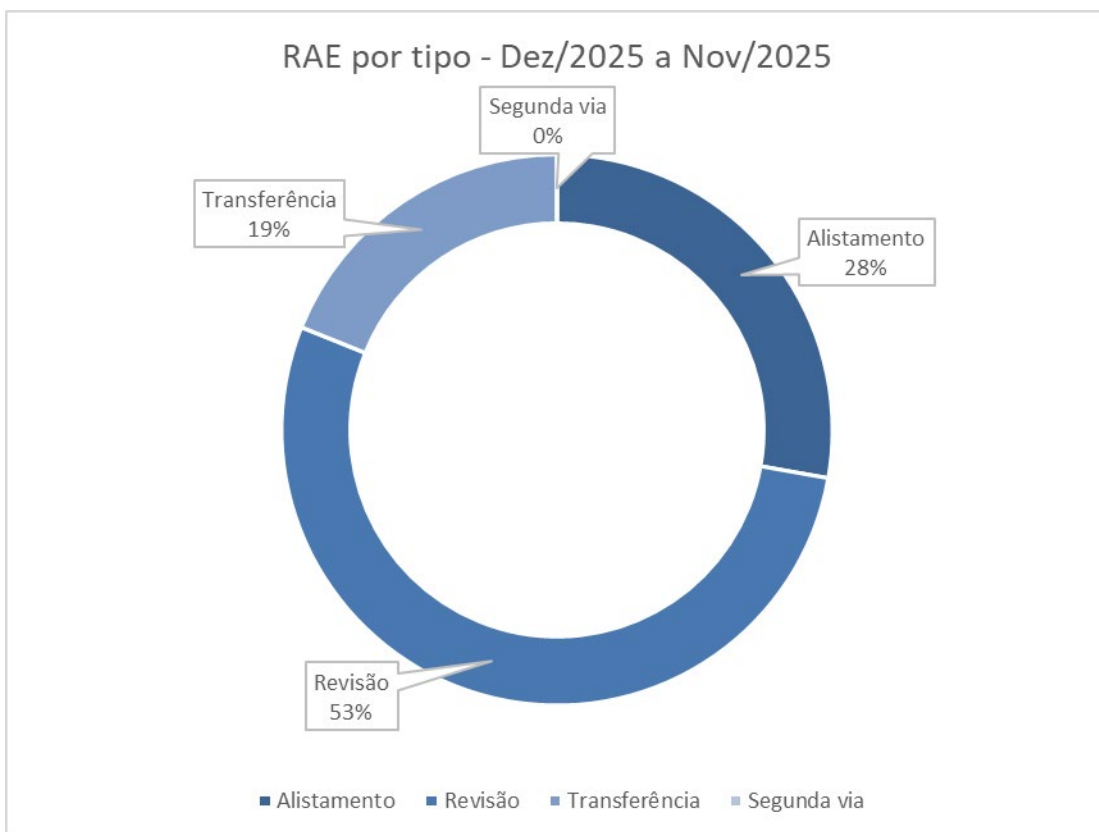


Fonte: página de Estatísticas eleitorais.

A partir da representação acima, é possível identificar aumento de atendimentos de RAE entre dezembro de 2024 e janeiro de 2025, seguido de diminuição entre fevereiro e abril. O comportamento para as revisões após abril é diferente. Observa-se aumento significativo desse tipo de atendimento de RAE com pico em novembro de 2025.

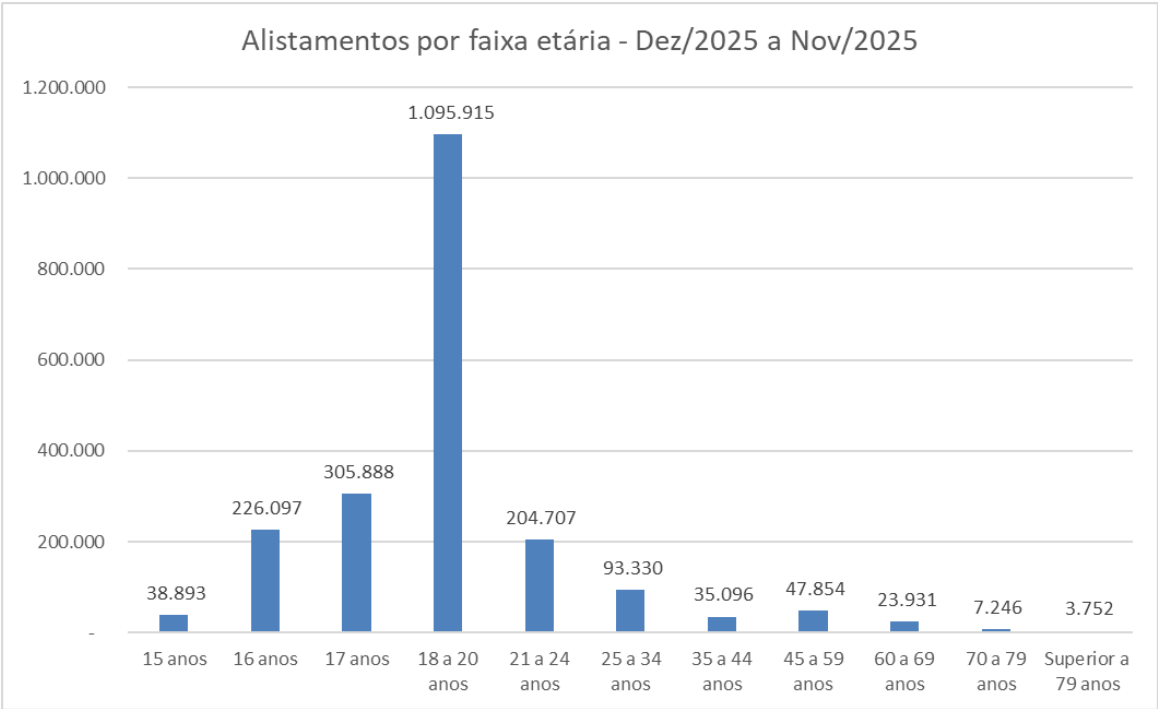
Por meio da análise do gráfico, identifica-se a predominância de atendimentos de revisão, seguidos pelos de alistamentos e de transferências. É possível ainda observar atendimentos unitários do tipo segunda via, possivelmente relativos a ruídos no registro de dados no sistema.

No período avaliado, foram registrados mais de 7,9 milhões de atendimentos, dos quais: 19% correspondiam a transferências; 28% a alistamentos; e 53% a revisões.

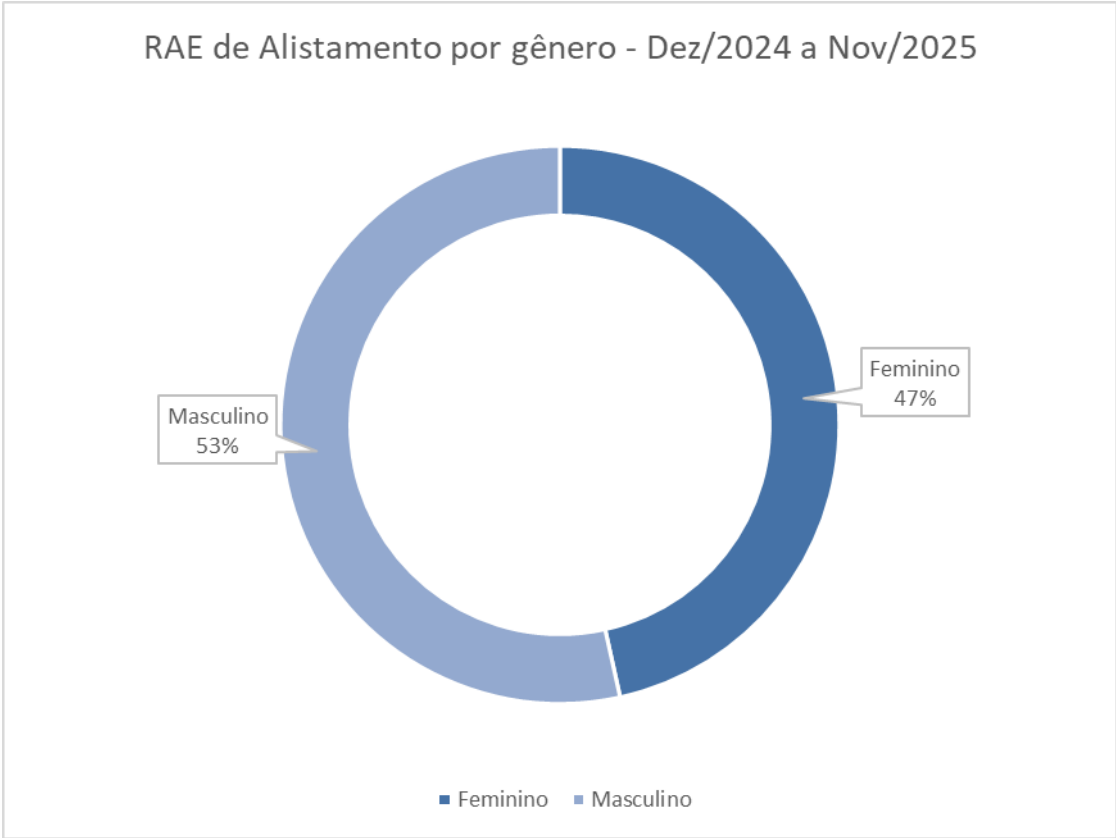


Fonte: página de Estatísticas eleitorais.

Analisando especificamente as operações de alistamento em conjunto com a informação de faixa etária de eleitoras e eleitores que receberam atendimento, é possível perceber a predominância de jovens. Mais de 90% dos requerimentos são atribuídos a eleitoras e eleitores com até 24 anos de idade.

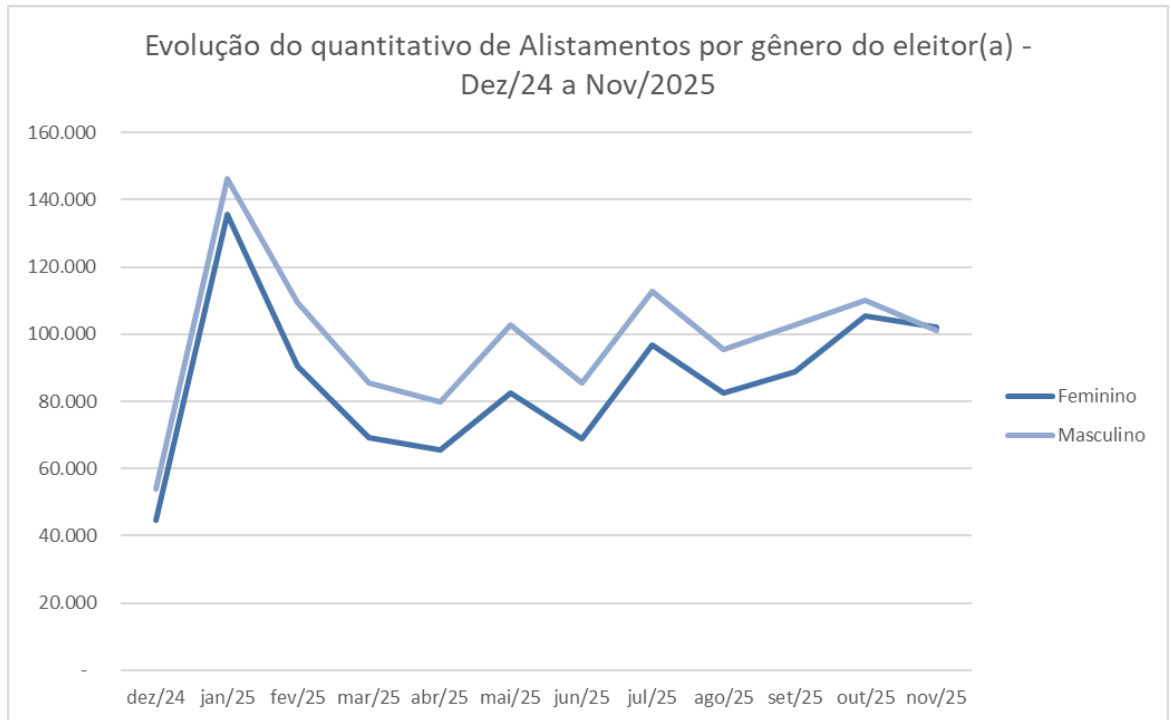


Fonte: página de Estatísticas eleitorais.



Fonte: página de Estatísticas eleitorais.

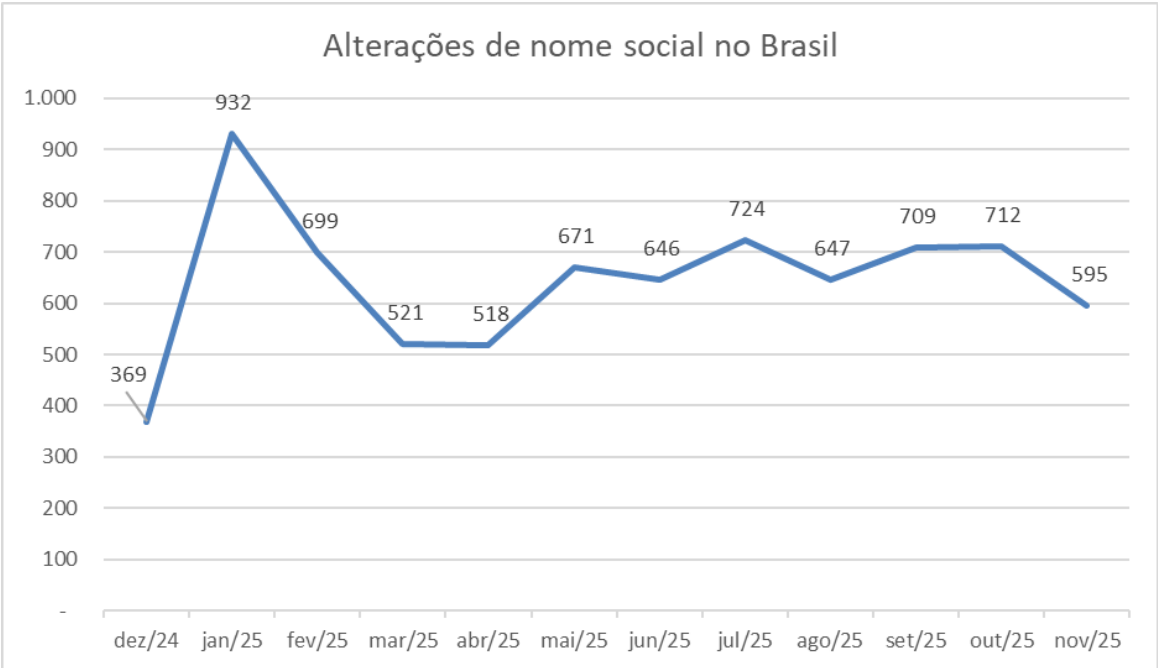
Em relação ao gênero dos(as) novos(as) eleitoras e eleitores, 53% são do gênero masculino, enquanto 47% são mulheres.



Fonte: página de Estatísticas eleitorais.

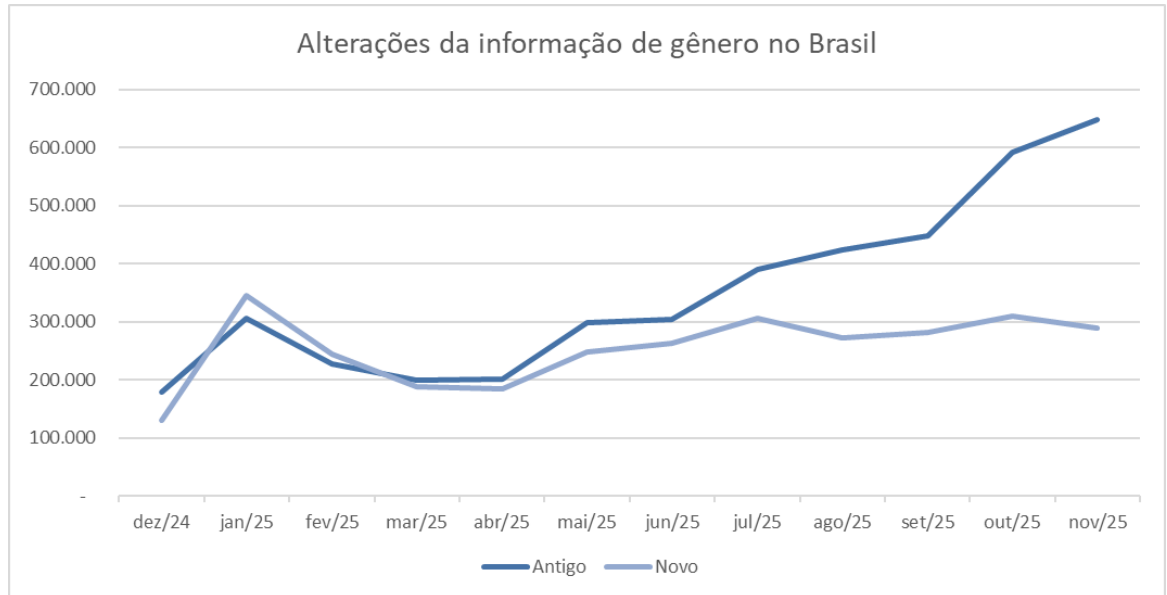
O pico de alistamentos foi em janeiro de 2025. Desses, 146.332 foram do gênero masculino e 135.494 do gênero feminino. Há queda entre os meses de fevereiro e abril, seguida de tendência de aumento ao longo do ano.

1.10. Alterações de nome social



Analisando a série de evolução do número de alterações entre dezembro de 2024 e novembro de 2025, percebe-se que há diminuição vertiginosa a partir de janeiro. Observa-se pico de 932 alterações em janeiro de 2025 e constância ou leve ascendência nos quantitativos após o mês de abril, com leve queda em novembro. O menor valor observado foi em dezembro de 2024, com 369 alterações.

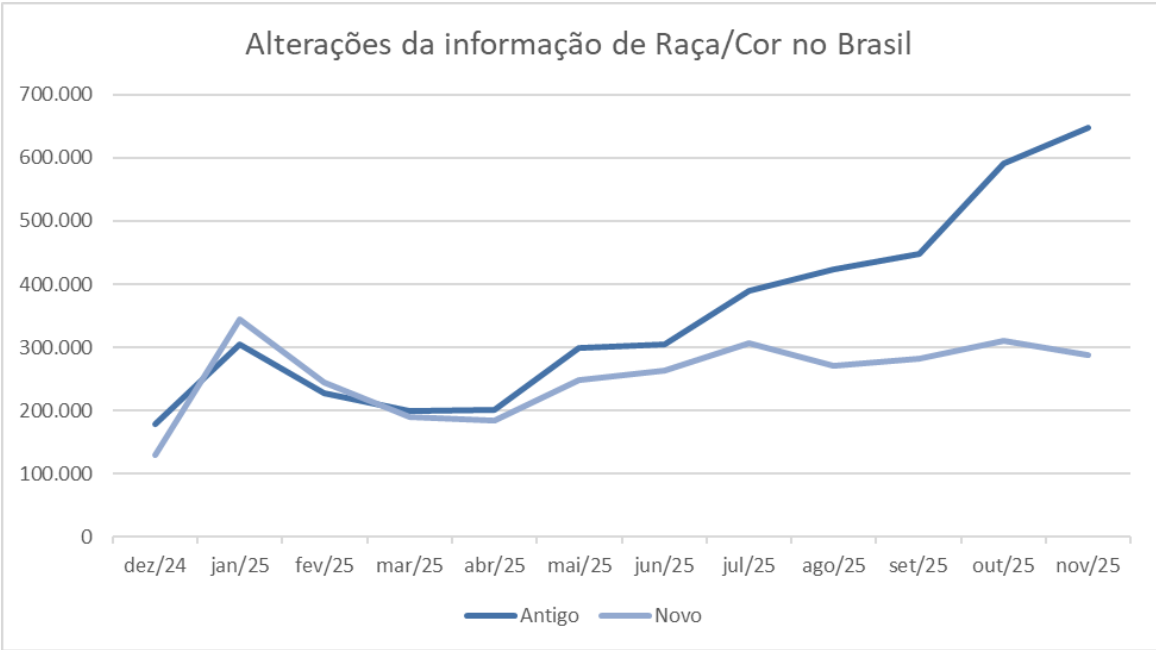
1.11. Alterações de gênero



O gráfico acima apresenta o quantitativo de alterações de gênero entre dezembro de 2024 e novembro de 2025. Similarmente ao caso das alterações de nome social, há queda nos primeiros meses do ano, seguida de tendência de crescimento no restante dos meses. Em termos de magnitude, foram realizadas mais de 7,2 milhões de alterações de gênero no período entre aquelas relativas a novos registros de eleitoras e eleitores (novos no gráfico) e atualizações de informações já existentes no cadastro (antigos), ainda que a informação não tenha sido registrada em momento anterior.

1.12. Alterações de raça ou cor

Em relação às alterações de cor e raça, o comportamento dos dados é idêntico ao das alterações de gênero, inclusive quanto à magnitude dos quantitativos de alterações. Ressalta-se que a maioria das alterações do tipo “antigo” é relativa a atualizações partidas de “não informado” para alguma raça disponível para cadastramento.



1.13. Regularizações de faltosos

A análise a seguir é relativa aos dados de regularização de eleitoras e eleitores faltosos(as) nos pleitos de 2019 e 2025, disponibilizados pela página de Estatísticas eleitorais do TSE. Ela permite compreender a evolução do número desses(as) eleitoras e eleitores que se regularizaram nos anos em questão. Os números revelam tanto o volume de regularizações realizadas em cada período quanto o percentual que representam em relação ao total do eleitorado faltoso.

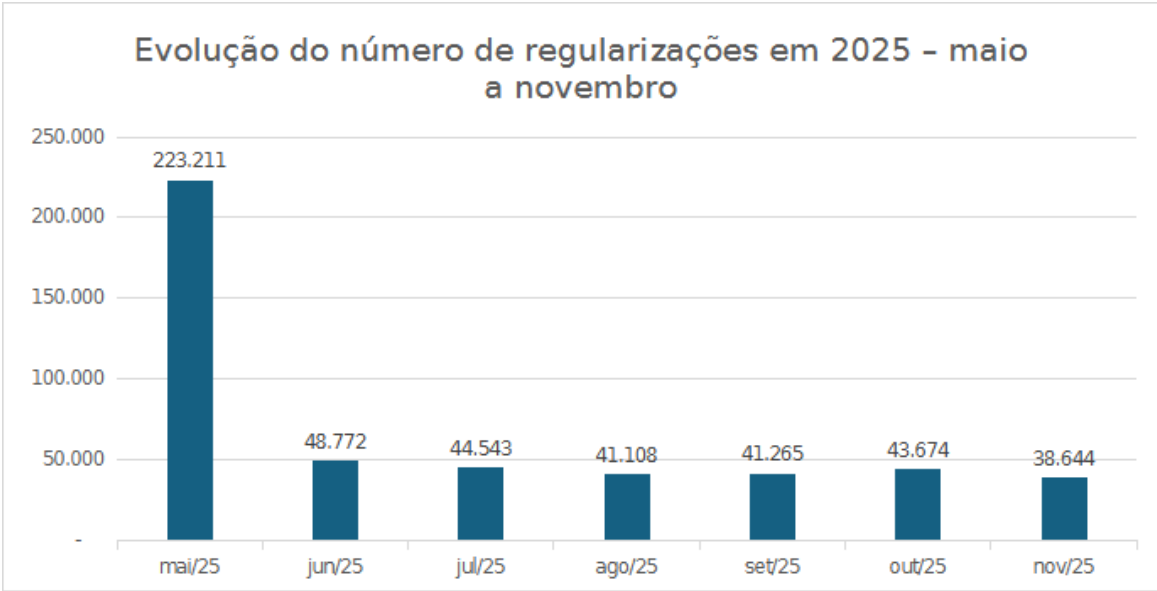
A partir desses dados, é possível identificar padrões distintos de comportamento entre os dois anos, especialmente quanto à distribuição temporal das regularizações e à efetividade das estratégias de mobilização eleitoral.



Dentre os(as) faltosos(as) no ano de 2019 que foram efetivamente regularizados(as) antes do processamento do cancelamento, encontram-se 142.109 regularizados(as), aproximadamente 5,37% do total de eleitoras e eleitores faltosos(as).

Em 2019, foram registradas 446.798 regularizações após o processamento dos cancelamentos, o que representou 17% do total de faltosos(as). O comportamento ao longo do período analisado, de maio de 2019 a junho de 2020, evidenciou crescimento contínuo até dezembro de 2019, com início tímido em maio, quando foram realizadas 17.132 regularizações (0,7%), seguido por intensificação progressiva nos meses seguintes.

O número de solicitações manteve-se acima de 30 mil registros na virada do ano, atingindo o pico em dezembro, com 56.097 regularizações (2,2%), o maior percentual mensal do período. Essa trajetória demonstra engajamento gradual. No entanto, a partir de março de 2020, observa-se queda acentuada nas solicitações, o que pode estar relacionado tanto à sazonalidade natural do processo quanto ao impacto da pandemia da Covid-19, que se instalou no país a partir de março de 2020. O contexto de restrições sanitárias e incertezas sociais provavelmente pode ter afetado o ritmo de regularizações entre abril e junho daquele ano, refletindo o cenário atípico vivenciado no período.



De maio a novembro de 2025, o total de eleitoras e eleitores regularizados(as) após o processamento dos cancelamentos chegou a 481.217, representando 9,06% do total de faltosos(as).

Apesar do crescimento absoluto em comparação a 2019, o comportamento temporal foi bastante distinto. O pico ocorreu logo no início do período analisado, em maio, com 223.211 regularizações (4,3%), seguido por queda acentuada e estabilização nos meses seguintes, com índices entre 0,8% e 0,9%. Essa tendência mostra que o número de solicitações foi significativamente alto em maio e decaiu bastante nos meses subsequentes, o que é um fenômeno a ser estudado.

Quando comparados os dois períodos equivalentes, de maio a novembro, observa-se que o número absoluto e a proporção de regularizações aumentaram em 2025, exceto nos meses de outubro e novembro. O percentual em relação ao total de faltosos(as) apresentou crescimento discreto, de 6,3% para 9,06%. Além disso, houve mudança de padrão no comportamento mensal: em 2019, a regularização foi progressiva, culminando nos meses finais do ano, enquanto em 2025 concentrou-se de forma precoce em maio, com posterior estabilidade em patamares mais baixos. Em síntese, 2025 apresentou elevado volume de regularizações, maior alcance proporcional e menor constância temporal, evidenciando um desafio de sustentabilidade no engajamento na regularização de eleitoras e eleitores faltosos(as).

Fonte: Estatística/SMG.

ESTATÍSTICAS PROCESSUAIS

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)

Processos Autuados ou Recebidos no Período²

Acervo Processual

Em 01/01/2025 , o acervo inicial de processos do Gabinete CGE - ocupado pela Ministra Corregedora Isabel Gallotti era de 2.346 processos. Desde então, foram autuados 5.702 processos, baixados 5.756 processos e reativados processos.

Em 30/11/2025, o acervo final processual no Gabinete CGE - ocupado pela Ministra Corregedora Isabel Gallotti é de 2.331 processos. Atualmente, 310 processos estão conclusos ao relator e processos que possuem recursos que estão na presidência.

Acervo Inicial em 01/01/2025
2.346
Autuados entre 01/01/2025 e 30/11/2025
5.702
Baixados entre 01/01/2025 e 30/11/2025
5.756
Reativados entre 01/01/2025 e 30/11/2025
(Em branco)
Acervo Final em 30/11/2025
2.331

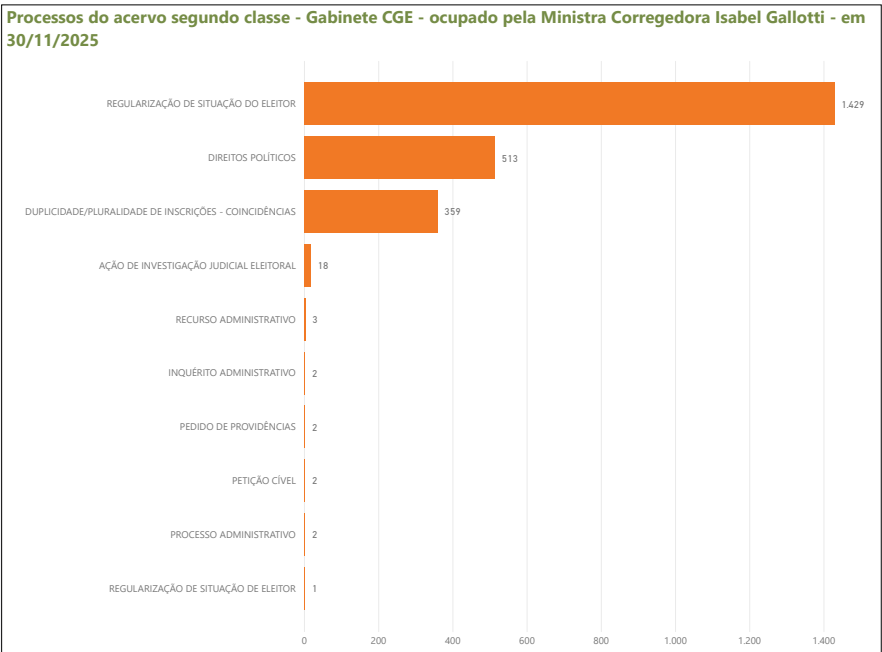
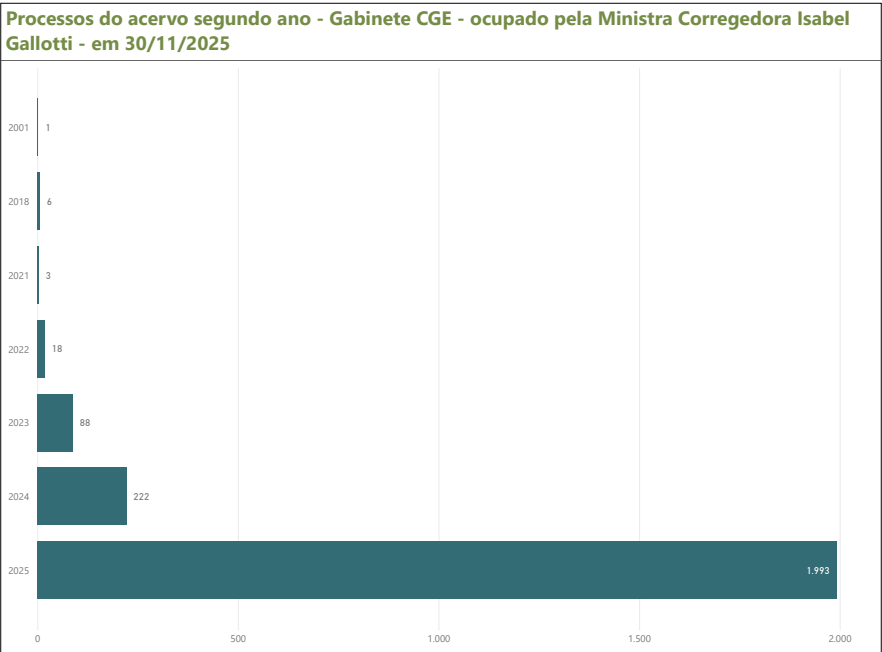
Conclusos ao Relator em 04/12/2025
310
Recursos na Presidência em 04/12/2025
(Em branco)

Processos do acervo inicial e final, autuados e baixados - Gabinete CGE - ocupado pela Ministra Corregedora Isabel Gallotti - 01/01/2025 a 30/11/2025

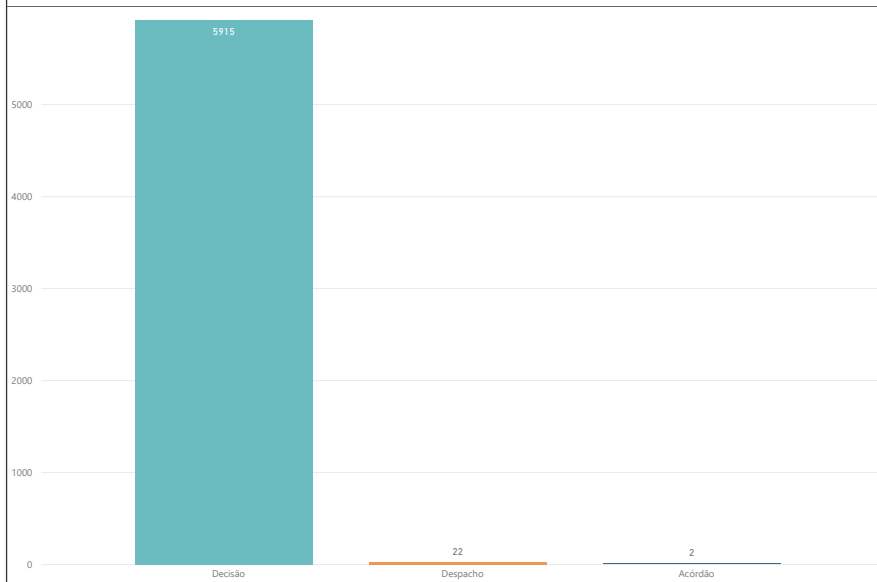
Classe	Acervo Inicial	Autuados	Baixados	Acervo Final
AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL	18	1	1	18
DIREITOS POLÍTICOS	537	2.802	2.850	513
DUPPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS	273	208	124	359
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO	2			2
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	2			2
PETIÇÃO CÍVEL	3	3	4	2
PROCESSO ADMINISTRATIVO	3		1	2
RECLAMAÇÃO	1		1	
RECURSO ADMINISTRATIVO	1	2		3
REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DO ELEITOR	1.506	2.686	2.775	1.430
Total	2.346	5.702	5.756	2.331

² Dados extraídos do período de 1º/1/2025 a 30/11/2025.

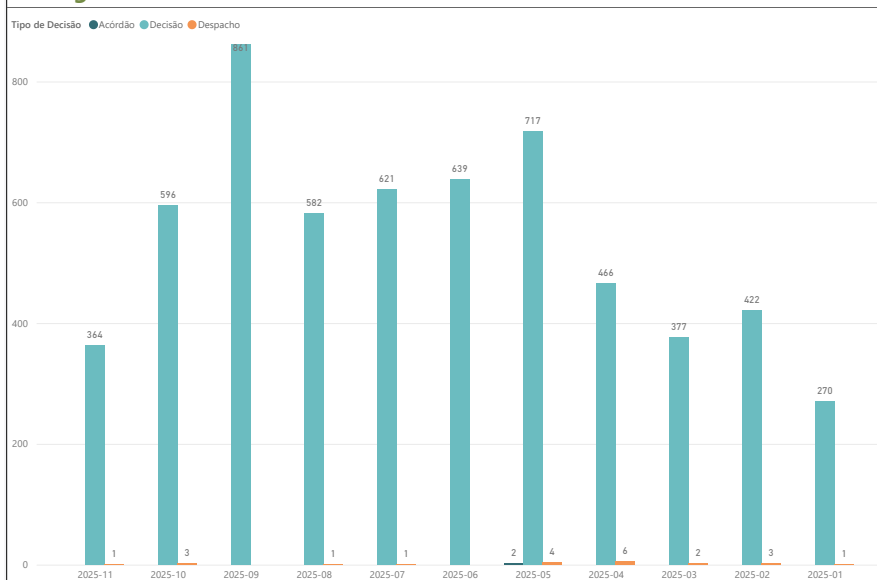
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL
Exercício 2025



Produção Jurisdicional - Gabinete CGE - ocupado pela Ministra Corregedora Isabel Gallotti - 01/01/2025 a 30/11/2025



Produção Jurisdicional Mensal - Gabinete CGE - ocupado pela Ministra Corregedora Isabel Gallotti - 01/01/2025 a 30/11/2025



PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO PARA CORREGEDORIAS (PJECOR)

Processos Autuados ou Recebidos no Período

Classe	Acervo	Autuados	Decididos
Reclamação Disciplinar (RD) ³	1	2	1
Pedido de Providência (PP)	8	10	12
Correição Ordinária	0	0	0
Inspeção	4	4	3
Representação por Excesso de Prazo (REP)	0	2	2
Processo Administrativo Disciplinar contra Magistrado (PADMag)	1	0	0
Correição Parcial ou Reclamação Correicional	0	1	1
Reclamação para Garantia das Decisões	1	0	0
TOTAL	15	19	20

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

Processos com Tramitação no Período (Unidade CGE)

Tipo de processo	Processos com tramitação no período	Processos com andamento aberto na unidade ao final do período
Administração geral – Agradecimentos/ Congratulações/Convites	3	2
Administração geral – Aquisição de material	1	0
Administração geral – Aviso TCU	1	0
Administração geral – Comunicações e solicitações	204	5
Administração geral – Contratação de serviços	2	0
Administração geral – Gestão de contratos	6	0
Administração geral – Plano de ação	1	0
Administração geral – Auditoria	2	0

³ A RD 0007962-64.2024.2.00.0000 foi encaminhada pelo CNJ ao TSE, em 28/3/2025. Posteriormente, em 10/6/2025, foi exarado despacho que declinou da competência para a Corregedoria Regional Eleitoral do Amazonas e determinou a remessa imediata dos autos, via PjeCor.

Tipo de processo	Processos com tramitação no período	Processos com andamento aberto na unidade ao final do período
Administração geral – Convênio, acordo de cooperação técnica e outros ajustes	1	0
Administração geral – Estudos, levantamentos e pesquisas	10	1
Administração geral – Eventos e solenidades	3	0
Administração geral – Gestão das unidades	51	1
Administração geral – Planejamento e avaliação das atividades do TSE	2	0
Administração geral – Políticas e normas	5	0
Administração geral – Projetos especiais	2	0
CGE – Atos e normas	1.067	17
CGE – Dossiê – Despacho conjunto	10	9
CGE – Dossiê – Ofício-CGE	2	0
CGE – Dossiê – Ofício-circular-CGE	2	1
CGE – Dossiê – Portaria-CGE	1	0
CGE – Dossiê – Provimento	3	1
CGE – Pedido de Providências (PP)	4	0
CGE – Processo-CGE	35	6
CGE – Processo de Direitos Políticos (DP) – Perda	1	0
CGE – Processo de Direitos Políticos (DP) – Reaquisição	6	0
CGE – Processo de Direitos Políticos (DP) – Regularização da base de perda e suspensão (BPSDP)	1	0
CGE – Processo de Direitos Políticos (DP) V Suspensão	27	0
CGE – Reclamação disciplinar	2	0
Eleições – Cadastro Eleitoral – Consulta	168	1
Eleições – Correspondências dos TREs	8	0
Eleições – Políticas e normas	3	0
Gestão Documental – Políticas e normas	2	0
Gestão Documental – Sistemas de Gestão de Informações	1	0
Gestão da Informação – Serviços de editoração, impressão e/ou revisão de textos	4	2

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

Exercício 2025

Tipo de processo	Processos com tramitação no período	Processos com andamento aberto na unidade ao final do período
Gestão da informação – Publicação	3	1
Material e patrimônio – Administração de material	3	1
Material e patrimônio – Administração de patrimônio	3	0
Material e patrimônio – Solicitação de material permanente	2	0
Orçamento e finanças – Liquidação e pagamento de despesas	1	0
Orçamento e finanças – Políticas e normas	1	0
Orçamento e finanças – Reembolso de despesas	2	1
Orçamento e finanças – Registro e movimento orçamentário	1	0
Pessoal – Assistência médica complementar	1	0
Pessoal – Cargos e funções	15	0
Pessoal – Concurso	1	0
Pessoal – Diárias	1	1
Pessoal – Educação corporativa – Ação de capacitação	7	1
Pessoal – Frequência	2	0
Pessoal – Férias	2	0
Pessoal – Inclusão/Exclusão de dependente	1	0
Pessoal – Informações	1	0
Pessoal – Licença para capacitação	5	0
Pessoal – Magistrados	2	1
Pessoal – Modalidades de trabalho	11	1
Pessoal – Passagens	5	2
Pessoal – Políticas e normas	1	0
Pessoal – Reembolso de vacina	1	0
Pessoal – Reembolso odontológico	4	0
Pessoal – Requisição e cessão de servidor	1	0
Pessoal – Responsabilidade social em gestão de pessoas – Programa de estágio estudantil	1	0
Peticionamento novo	2	0
SEI Federação	19	1

Tipo de processo	Processos com tramitação no período	Processos com andamento aberto na unidade ao final do período
Serviços – Projeto de arquitetura e <i>design</i>	1	0
Serviços – Solicitação de serviços	2	0
TI – Corporativos	1	0
TI – Eleitoral	8	1
TI – Gestão e governança	1	0
TI – Infraestrutura	2	0
TOTAL:	1.755	57

ESTATÍSTICAS DE SISTEMAS

SIEL

PESQUISAS DE DADOS ELEITORAIS REALIZADAS NO SIEL EM 2025						
UF	Ministério Público	Poder Executivo (Delegacia de Polícia)	Defensoria Pública	Poder Judiciário	Serventia extrajudicial	Total de pesquisas
AC	1.396,00	958	4	7.382	0	9.740
AL	9.870,00	1.777	10.674	45.847	4	68.172
AM	55.559,00	4.022	25.294	209.628	0	294.503
AP	17.525,00	2.073	18.275	13.861	0	51.734
BA	55.288,00	6.272	35.126	262.445	1.556	360.687
CE	16.325,00	9.049	10.295	109.512	85	145.266
DF	5.789,00	1.723	741	107.453	10	115.716
ES	7.493,00	4.448	0	72.265	5.288	89.494
GO	71.297,00	5.168	10.655	110.732	786	198.638
MA	15.763,00	4.462	25.729	161.424	2	207.380
MG	20.599,00	3.632	16.955	381.344	1.850	424.380
MS	2.017,00	3.949	2.899	73.028	909	82.802
MT	22.531,00	2.328	13.435	45.845	254	84.393
PA	231.058,00	116.633	36.606	201.412	216	585.925
PB	2.567,00	4.528	518	15.663	6	23.282
PE	114.893,00	14.117	39.895	132.747	3.555	305.207
PI	4.964,00	10.800	8.076	36.690	4.680	65.210
PR	130.210,00	23.456	29.084	624.794	31.510	839.054
RJ	22.485,00	1.476	40.319	72.258	348	136.886

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

Exercício 2025

PESQUISAS DE DADOS ELEITORAIS REALIZADAS NO SIEL EM 2025						
UF	Ministério Público	Poder Executivo (Delegacia de Polícia)	Defensoria Pública	Poder Judiciário	Serventia extrajudicial	Total de pesquisas
RN	10.309,00	3.128	1.917	42.218	22	57.594
RO	19.230,00	910	2.585	42.840	0	65.565
RR	18.699,00	127	2.685	11.774	0	33.285
RS	66.290,00	1.238	9.217	439.977	3.283	520.005
SC	4.111,00	3.163	10.557	727.126	1.215	746.172
SE	15.084,00	411	241	27.544	24	43.304
SP	136.114,00	15.281	934	958.842	10.346	1.121.517
TO	25.860,00	1.714	6.575	59.395	269	93.813
TOTAL	1.103.326,00	246.843	359.291	4.994.046	66.218	6.769.724

PEDIDOS RESPONDIDOS/GESTORES CADASTRADOS E OPERADODES – 2025			
UF	Pedidos respondidos pela CRE	Solicitações de cadastro de gestores(as) deferidas pela CRE	Operadores(as) cadastrados(as) por gestor(a)
AC	2	137	91
AL	53	406	379
AM	515	597	490
AP	4	216	222
BA	158	1.541	1.252
CE	190	946	728
DF	45	349	382
ES	37	377	349
GO	194	790	873
MA	134	730	569
MG	260	1.454	1.537
MS	27	398	341
MT	35	565	439
PA	385	1.471	1.402
PB	22	219	251
PE	142	1.239	995
PI	31	465	358
PR	5.773	1.259	1.926
RJ	117	1.265	839

PEDIDOS RESPONDIDOS/GESTORES CADASTRADOS E OPERADODES – 2025			
UF	Pedidos respondidos pela CRE	Solicitações de cadastro de gestores(as) deferidas pela CRE	Operadores(as) cadastrados(as) por gestor(a)
RN	28	391	326
RO	41	295	331
RR	0	104	84
RS	77	769	642
SC	22	598	383
SE	28	183	256
SP	434	2.999	4.204
TO	290	271	311
TOTAL	9.044	20.034	19.960

SinCo

Processos de acompanhamento	Quantidade
Correição	8
Relatório anual de atividades	2
Relatório mensal de atividades	0
Inspeção	1
Autoinspeção final	3
Autoinspeção	1
Autoinspeção inicial	69
Autoinspeção anual	127
Inspeção de ciclo	113

Consulta Situação Eleitoral⁴

Tipo	Quantidade de registros
Quantidade de consultas realizadas	127.766.414

⁴ A ferramenta Consulta Situação Eleitoral fornece aos órgãos cadastrados dados sobre o cumprimento das obrigações eleitorais de seus servidores e suas servidoras. Trata-se de uma operação *web service* no padrão REST/JSON que pode ser utilizada para integração automatizada entre os sistemas dos órgãos clientes e o Cadastro Eleitoral.

Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos (BPSDP)

Tipo	Quantidade de registros
Registros de “perda da nacionalidade brasileira”, “reaquisição da nacionalidade brasileira”, “revogação do ato que declarou a perda da nacionalidade brasileira” e “ratificação da perda da nacionalidade brasileira”	753

Tratamento de Inconformidades Biométricas

Tipo	Quantidade de grupos
Tratamento de Inconformidades Biométricas no Sistema ETR	2.267

Infodip

Tipo de comunicação	Quantidade de inclusões
Condenação criminal por atos antidemocráticos (STF)	60

DADOS EM DESTAQUE

Expedientes da CGE

	Quantidade
Provimentos	6
Portarias	5
Ofícios-circulares	44
Ofícios	987

Comunicações de alteração de prenome e gênero

	Quantidade
Comunicações de alteração de prenome e gênero enviadas ao TSE, com fundamento no art. 56 da Lei n. 6.015/1973, alterada pela Lei n. 14.382/2022.	922

Certidões

Emissão de certidões	245
----------------------	-----

Atualização de conteúdo no portal do TSE

Portais do TSE e da Justiça Eleitoral, além da extranet (elaboração/revisão de conteúdos de atribuição da CGE, encaminhamento de <i>e-mails</i> e conferência de cumprimento de atualizações de conteúdo)	196
---	-----

Orientações

Orientações em relatos no Sistema de Atendimento ao Cidadão (SAC)	93
Orientação sobre assuntos de atribuição da CGE – Sistema de Informações Eleitorais (SIEL) para CREs e órgãos externos, serviços eleitorais e Consulta Situação Eleitoral para órgãos	388
Orientações à Secom/TSE e à Ouvidoria/TSE	51

Chamados GSTI

Chamados relativos a processamento da biometria	3.830
Sistema de Informações Eleitorais (SIEL) e Consulta Situação Eleitoral	66

Gestão do Sistema de Informações Eleitorais (SIEL)

<i>Reset de token</i> , pedidos de aumento de franquias, análise de solicitações de acesso e inclusão/exclusão de administradores regionais	196
---	-----

A series of thin, light blue wavy lines that originate from the top left corner and curve downwards and to the right, creating a sense of movement and depth.

ANEXOS

RES.-TSE N. 23.742/2024

Fixa as atribuições das Corregedorias Eleitorais.

Disponível em:



PROVIMENTOS-CGE

Disponíveis em:



OFÍCIOS-CIRCULARES-CGE

Disponíveis em:



MELHORIAS DOS SISTEMAS ELO E TÍTULO NET

Disponível em:





Esta obra foi composta na fonte Noto Serif, corpo 11
e entrelinhas de 14 pontos.

